



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO
TRABALHO MACEIÓ**

- ANO 2015 -

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 11h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 1ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora em exercício do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dra. ELIANE ARÔXA PEREIRA BARBOSA**, acompanhada pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística e pelos Auxiliares do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, José Humberto Cunha Vassalo, José Sóstenes Nascimento de Lima e Lisiane Maria Santos Araújo, tendo sido recepcionados pelo Dr. Gustavo Tenório Cavalcante, Juiz Titular da Vara, pelo Dr. Luiz Jackson Miranda Júnior, Juiz Substituto, pelo Dr. José Giovanni Rodrigues Ventura, Diretor de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 22 de setembro de 2015, na página 2, e afixado no átrio da Vara, tornou pública a Correição Ordinária. A Ex.ma Sra. Desembargadora Vice-Presidente no exercício das funções de Corregedora, Dra. Eliane Arôxa, iniciou a sessão cumprimentando a todos e dizendo da sua especial satisfação em voltar à 1ª VT de Maceió, lembrando, na ocasião, que quando assumiu o concurso para a magistratura na Décima Nona Região foi designada, dentre os oito primeiros colocados do concurso, para realizarem um mutirão naquela unidade e assim poderem diminuir a imensa quantidade de sentenças ali pendentes. Considerou ter sido esta a sua primeira grande escola da magistratura, uma vez que, à



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 2

época, não havia Escola Judicial e sequer algum curso preparatório para o desempenho da função de magistrado. Acrescentou que as pessoas que prestam seus serviços nesta justiça especializada, tanto no primeiro quanto no segundo grau de jurisdição, trabalham muito, pois as demandas são grandes e exigem prazos, por vezes exíguos. Confessou que sente muita saudade do tempo em que trabalhou no primeiro grau e disse que, no seu entendimento, cada fase na vida é feita de mortes. São ciclos e etapas que se fecham. Conclui-se e morre-se. Cada situação de vida enseja mudança, não negando que bate sempre o sentimento de saudade. Lamentou não se poder distribuir justiça com o ideário que cada magistrado traz em seu interior pelo fato de viverem sempre sob pressão. Disse conhecer previamente os números da Vara e sabe que serão necessários alguns ajustes. Afirmou o caráter preponderantemente pedagógico dos trabalhos correicionais e ressaltou que a correição é uma grande ferramenta de aproximação e relacionamento com magistrados e servidores. Prosseguindo, disse que exerceu a advocacia por cerca de 10 anos preferindo trabalhar na Justiça do Trabalho por constatar o empenho de cada um no exercício das suas funções, vestindo a camisa da instituição. Repetiu o que sempre diz, "que a Justiça do Trabalho é justiça para os de fora e trabalho para os de casa". Quanto aos números, disse que, a despeito da sua frieza, revelam por trás de si muito esforço e trabalho, e situações, por vezes específicas, que devem ser enxergadas de forma pessoal, divisando-se os rostos das pessoas por trás de cada uma das circunstâncias postas, devendo-se sempre ser levada em consideração a dimensão humana de cada caso. No que se refere aos indicadores, a Vara ostentou um elevado tempo médio de duração do processo em face das pautas dilatadas. Foi mencionado pelo Dr. Luiz Jackson Miranda, Juiz Substituto, que há influência da grande quantidade de perícias, sobretudo médicas, como uma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 3

das responsáveis por essa dilatação de prazos. A Desembargadora Corregedora teceu considerações expondo o seu posicionamento pessoal a respeito das perícias feitas por fisioterapeutas, de que trata a Súmula 6 expedida pelo Tribunal. No seu entender, a competência desses profissionais estaria restrita aos casos em que já há laudo expedido por médico, ou quando se tratar de pronunciamento sobre a existência de concausa. Prosseguindo a exposição, o Secretário da Corregedoria, tendo sido indagado sobre o assunto, apresentou a diferença conceitual entre processos solucionados e baixados, para efeito de cálculo da taxa de congestionamento. Outro indicador problemático na unidade tem sido a taxa de sentenças líquidas, revelando-se ser a mais baixa de todo o Regional com 16,3%. Na ocasião o Juiz do Trabalho Substituto disse que fazia publicamente o seu "*mea culpa*" em relação a esse indicador, prometendo concentrar seus esforços para aumentar sobretudo a quantidade de sentenças líquidas. O Servidor René Correia, calculista, falou da dificuldade de produção de sentenças líquidas com apenas um calculista na unidade. O Dr. Gustavo Tenório, Juiz Titular, ao mesmo tempo em que se congratulou com sua equipe, assumiu o compromisso público de melhorar os prazos das pautas, bem como alguns outros indicadores da execução. Criticou o treinamento que foi ofertado com relação ao PJ-e-JT e disse que isso tem implicações quanto aos equívocos detectados nos lançamentos de resultados. Reputou a plataforma eletrônica como sendo repleta de falhas e difícil de manusear. Disse que ela provoca uma espécie de "desaparecimento" de processos, a exemplo dos casos em que há o requerimento de antecipação de tutela. Nesses casos, exige-se do advogado o acompanhamento mais próximo do processo, sob o risco de não haver notificação das partes antes da audiência, desperdiçando-se um precioso tempo. Comentou que determinou na unidade a divisão do número de processos por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 4

servidores, de forma a minimizar possíveis paralisações. O Secretário da Corregedoria mencionou que o PJe-JT é uma espécie de livro em branco, cujos procedimentos têm sido escritos no dia a dia. Lembrou que há uma preocupação por parte do TST em desenvolver programas de gerenciamento para possibilitar um maior controle dos processos eletrônicos nas unidades jurisdicionais. Observou-se, ainda, uma baixa quantidade de processos com execuções iniciadas, o que também foi apontado como deficiência de lançamentos. Quanto ao cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, conforme o disposto na resolução 145/2014, do CSJT a Vara pontuou em 5 das 7 metas. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A 1ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, nos últimos 12 meses (1º.9.2014 a 31.8.2015), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.758
	Processos Físicos	3
	PJe-JT	1.755
2	Processos resolvidos	1.944
	Processos Físicos	69
Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
	PJe-JT	1.875
3	Processos pendentes de julgamento	1.094
	Processos Físicos	44
	PJe-JT	1.050
EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	108
	Processos Físicos	49
	PJe-JT	59
5	Execuções encerradas	94
	Processos Físicos	94
	PJe-JT	0
6	Execuções fiscais pendentes	9



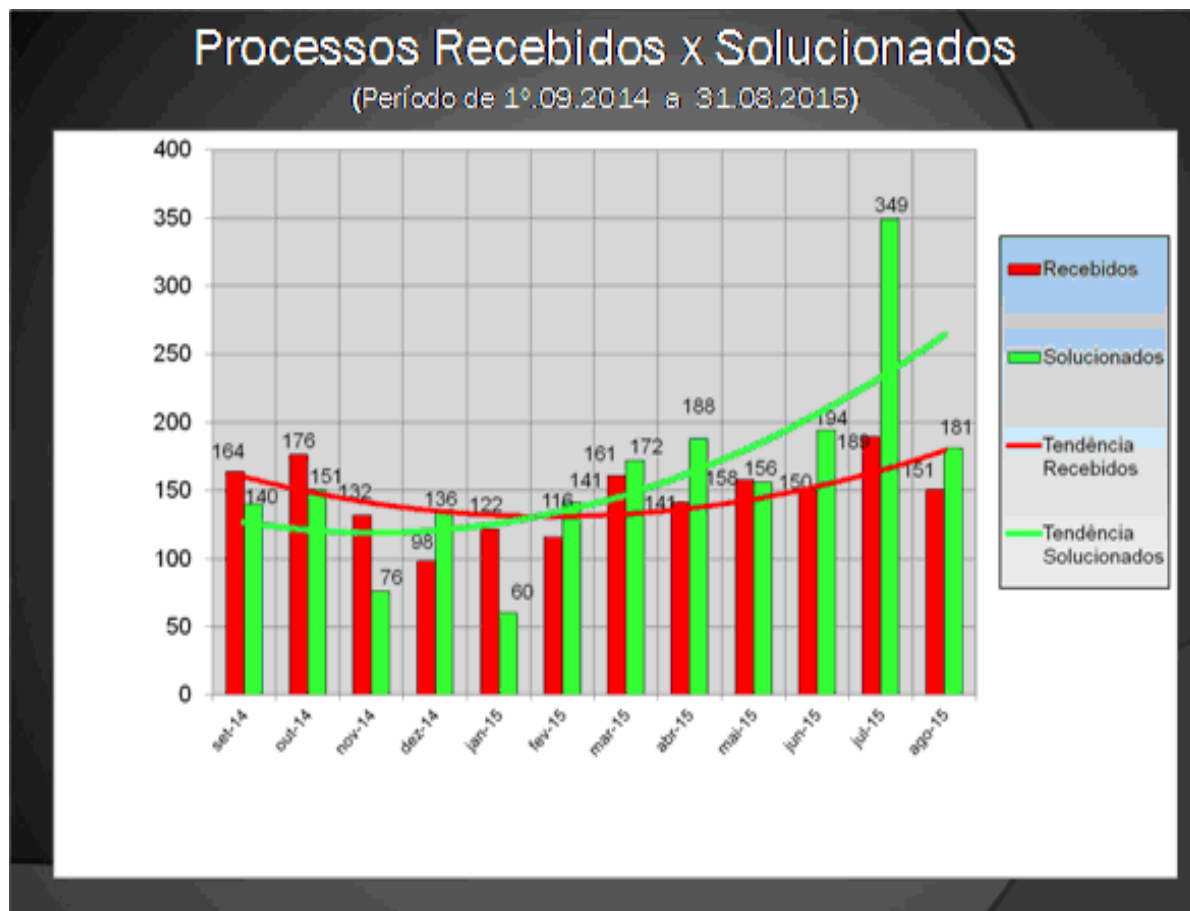
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 5

EXECUÇÕES		
7	Execuções em trâmite	1.508
8	Execuções suspensas	1.126
9	Execuções previdenciárias	741
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	3.375
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	95
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas	116
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	58
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	39
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	11
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	23

2. PRODUÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO:

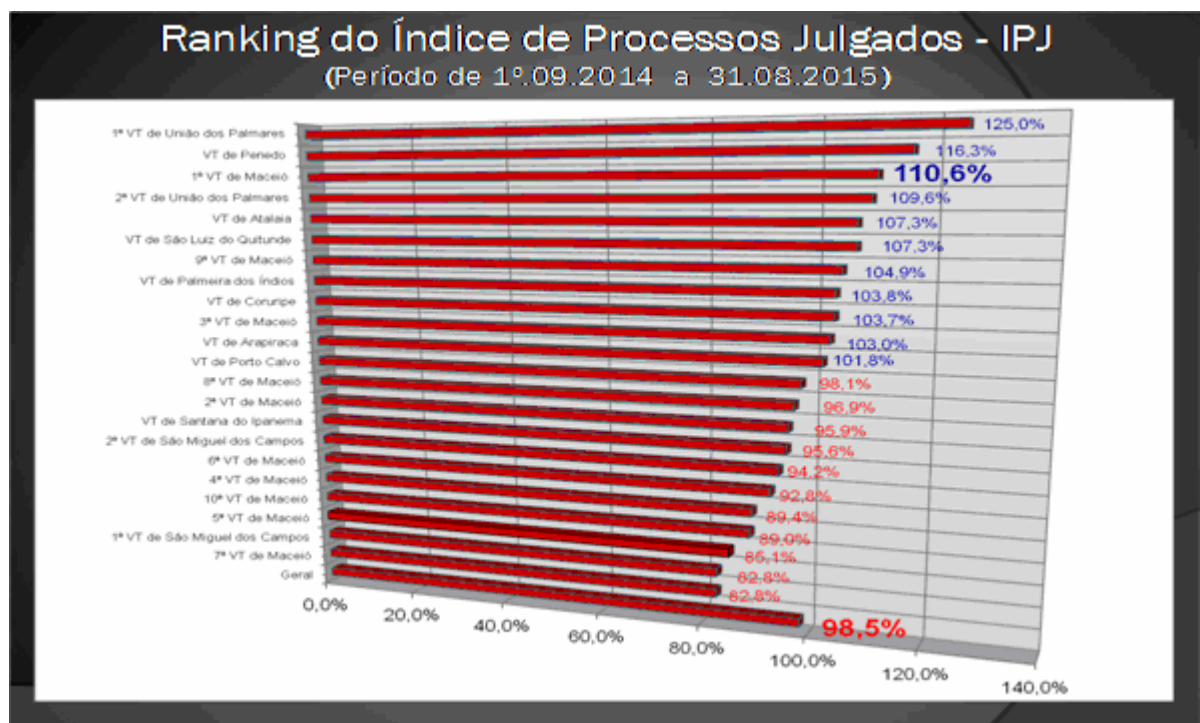
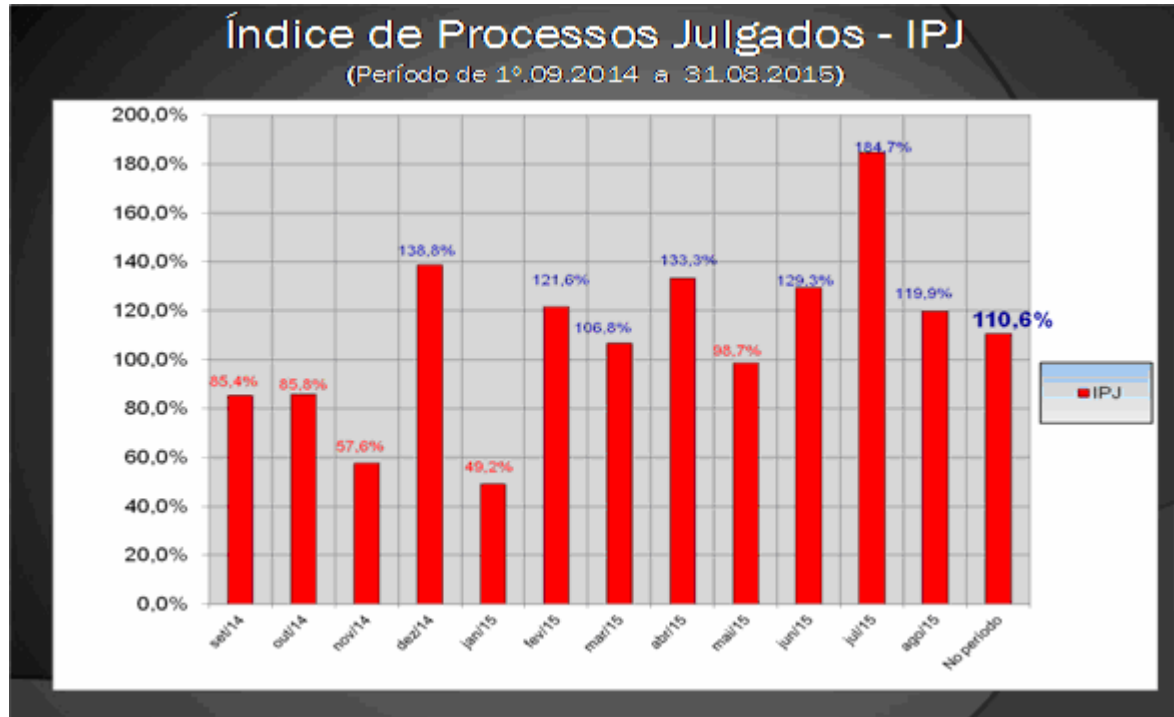




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 6

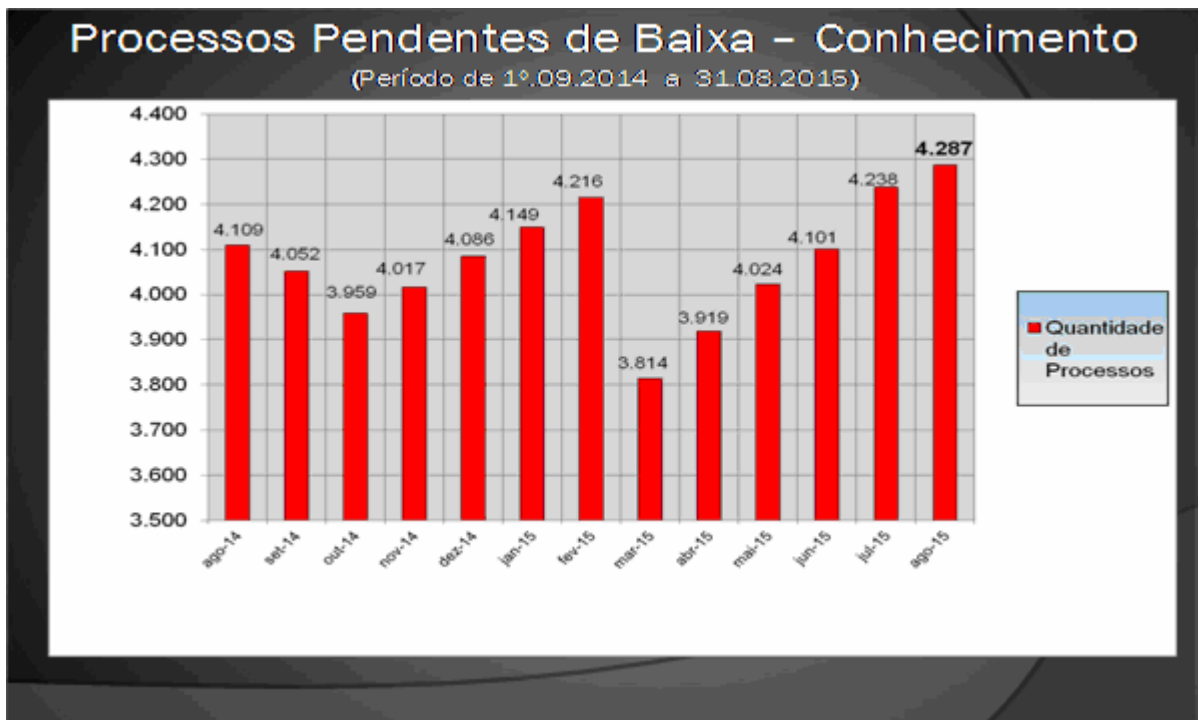
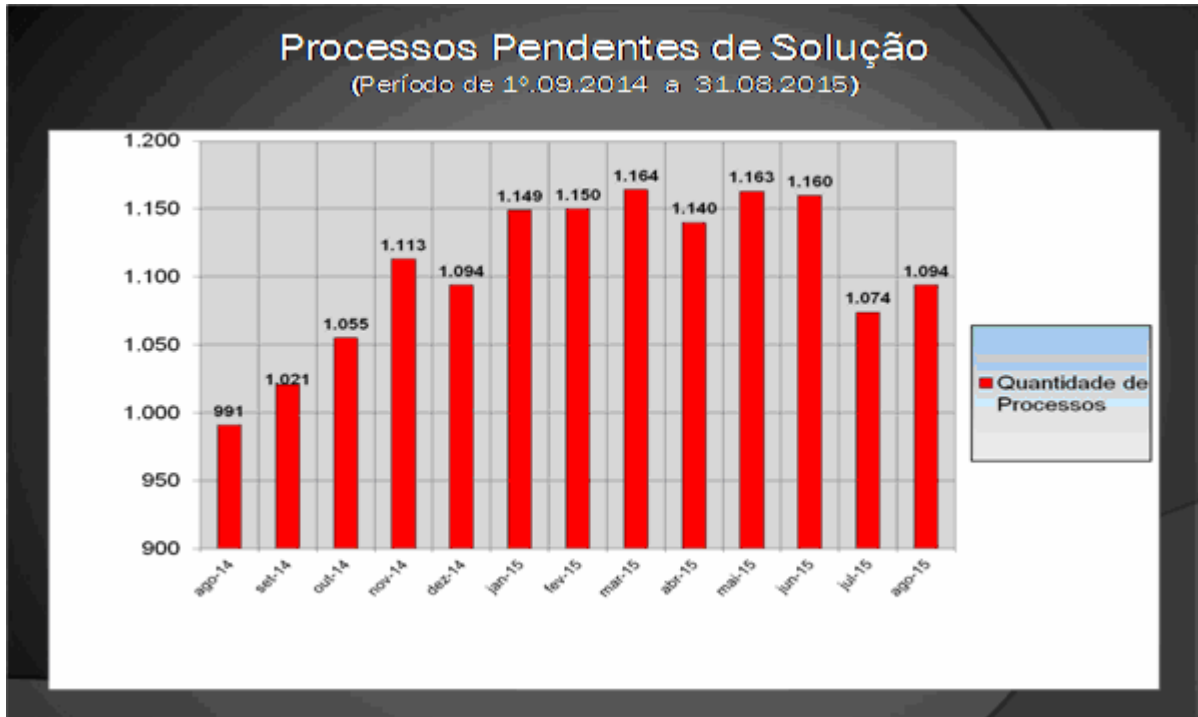




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 7

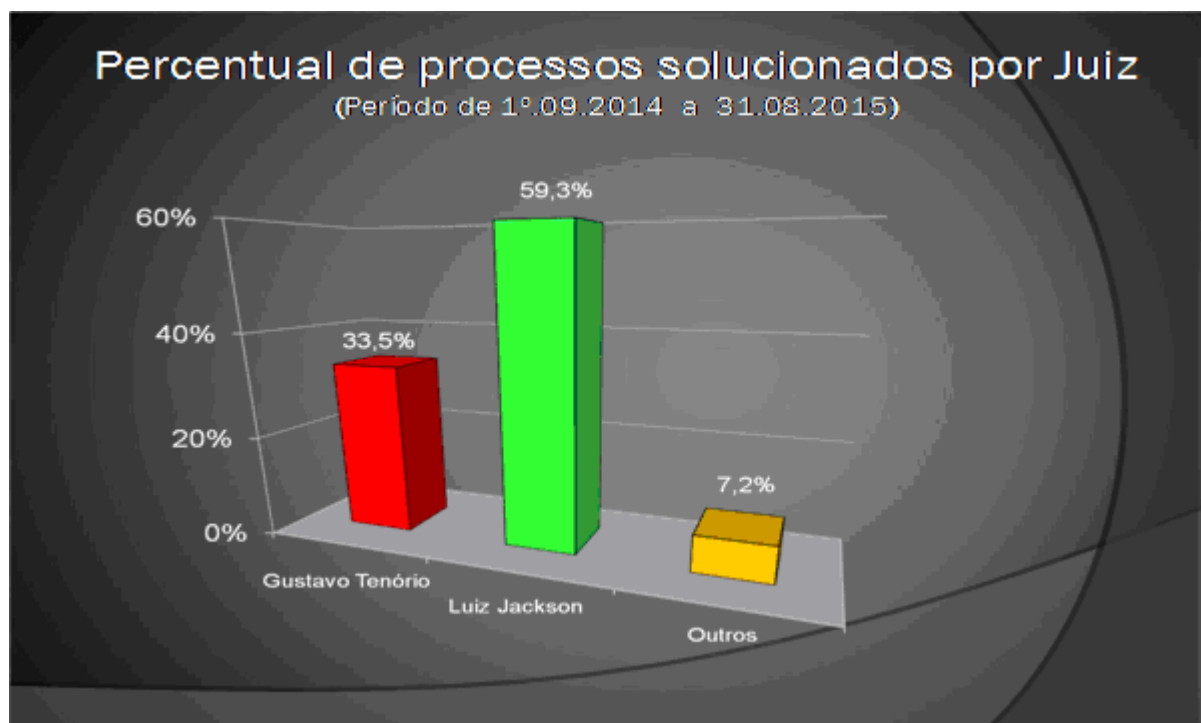
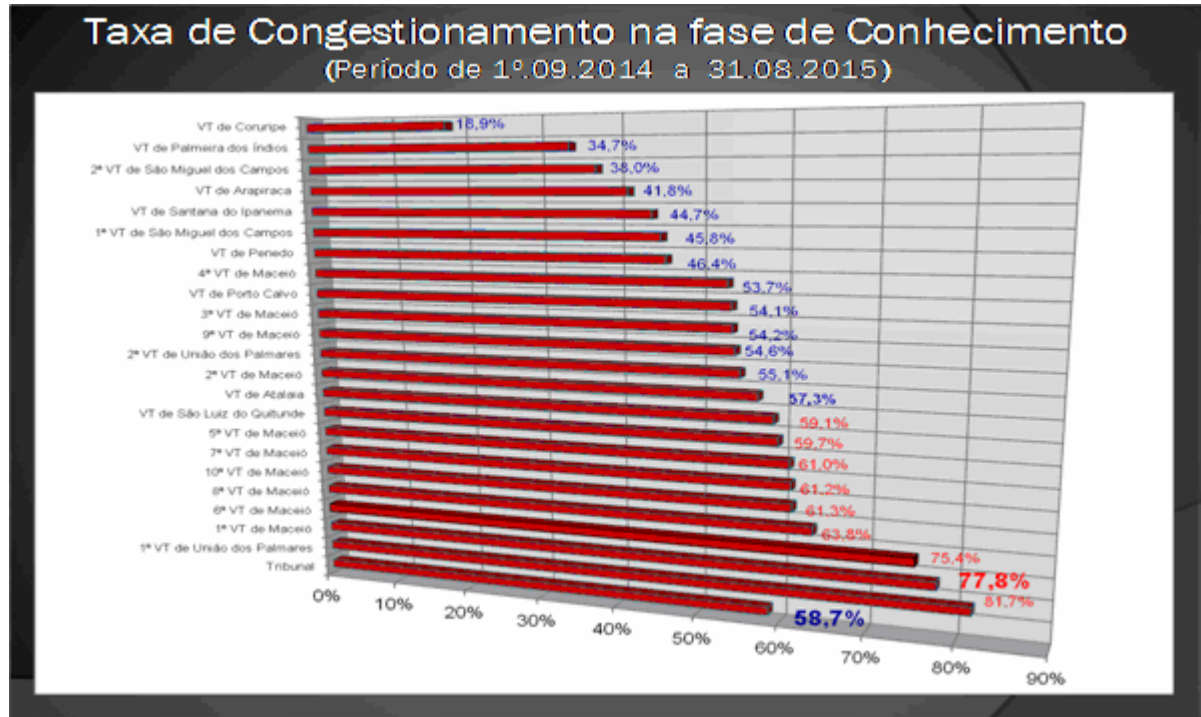




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 8



3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Relatório de pendências de devolução



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 9

de autos pelos advogados, retirado do sistema, revelou o registro de 30 retiradas de processos extrapolando o prazo de 15 dias, ainda não devolvidos, sendo que 11 estavam com edital de notificação para devolução já expedido e os 19 demais sem essa providência. Quanto às formalidades de escrituração, verificou-se estarem em perfeitas condições. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** Não foram percebidas pendências de devolução de processos retirados pelos magistrados, apresentando-se os registros de retiradas com todas as formalidades de escrituração devidamente observadas. **4. AUDIÊNCIAS:** A 10ª Vara do Trabalho de Maceió realiza audiências durante 4 dias por semana, cada juiz realizando 3 sessões semanais de audiências, sendo a pauta dividida da seguinte forma:

Juiz Titular	Juiz Substituto
Segunda pela tarde e quarta pela manhã e tarde.	Terça pela tarde e quinta pela manhã e tarde.

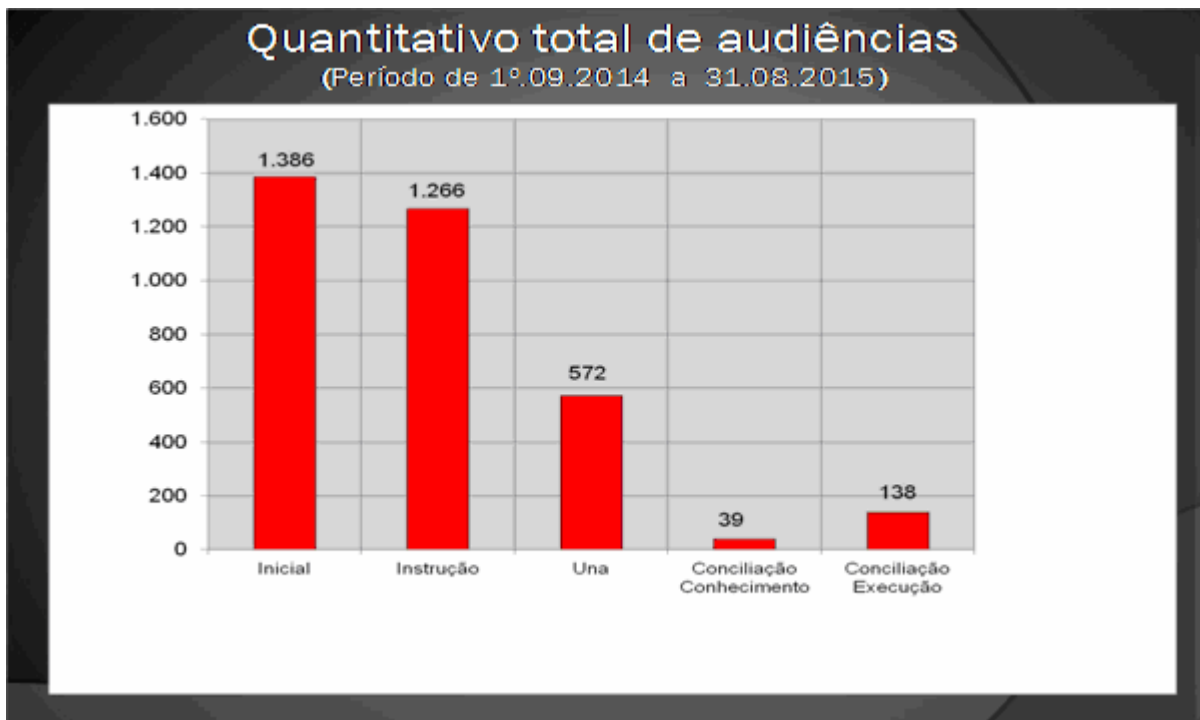
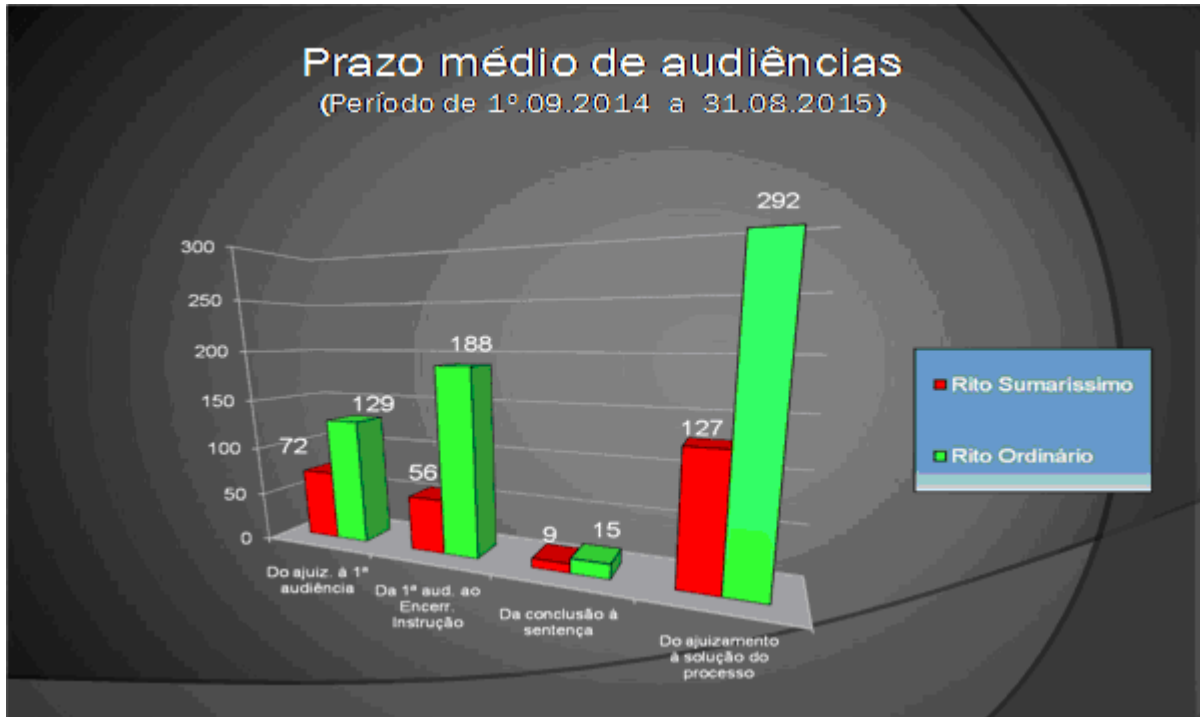
Os Juízes comparecem regularmente à Vara nos dias de audiências designadas e eventualmente nos demais dias. Conforme verificado na programação de pauta do sistema Pje-JT, são realizadas semanalmente pelo Juiz titular, 20 e 25 audiências, respectivamente, nas segundas e quartas-feiras, e pelo substituto, 27 e 23 audiências, respectivamente, nas terças e quintas-feiras. Não há uma pauta específica de audiências para processos em execução, sendo os acordos celebrados nesses processos apenas quando há iniciativa das partes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 10



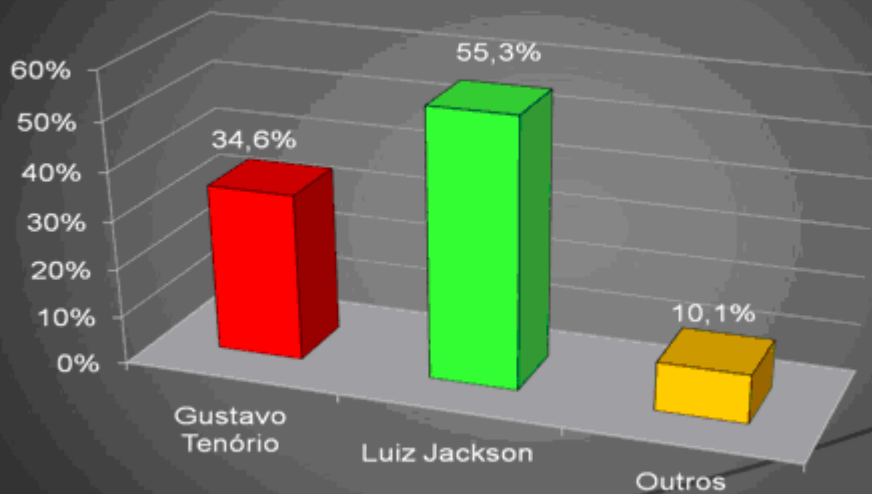


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

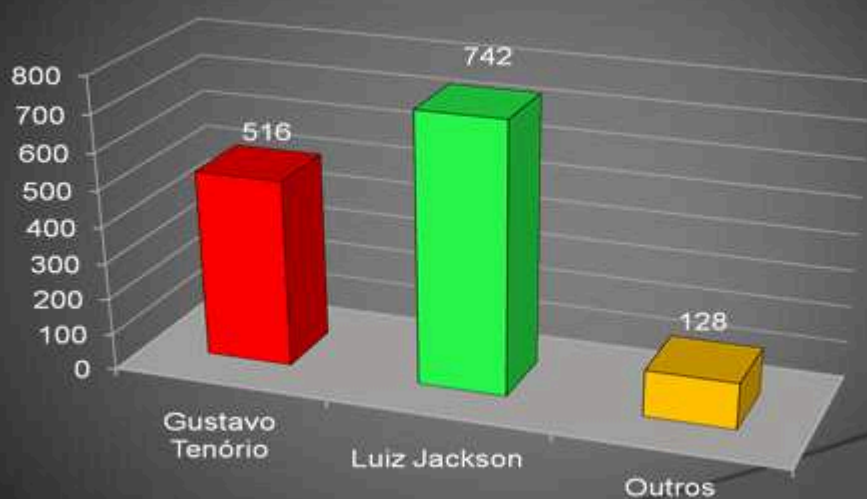
Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 11

Demonstrativo percentual de audiências realizadas por juiz
(Período de 1º.09.2014 a 31.08.2015)



Demonstrativo Quantitativo de Audiências de Iniciais
(Período de 1º.09.2014 a 31.08.2015)

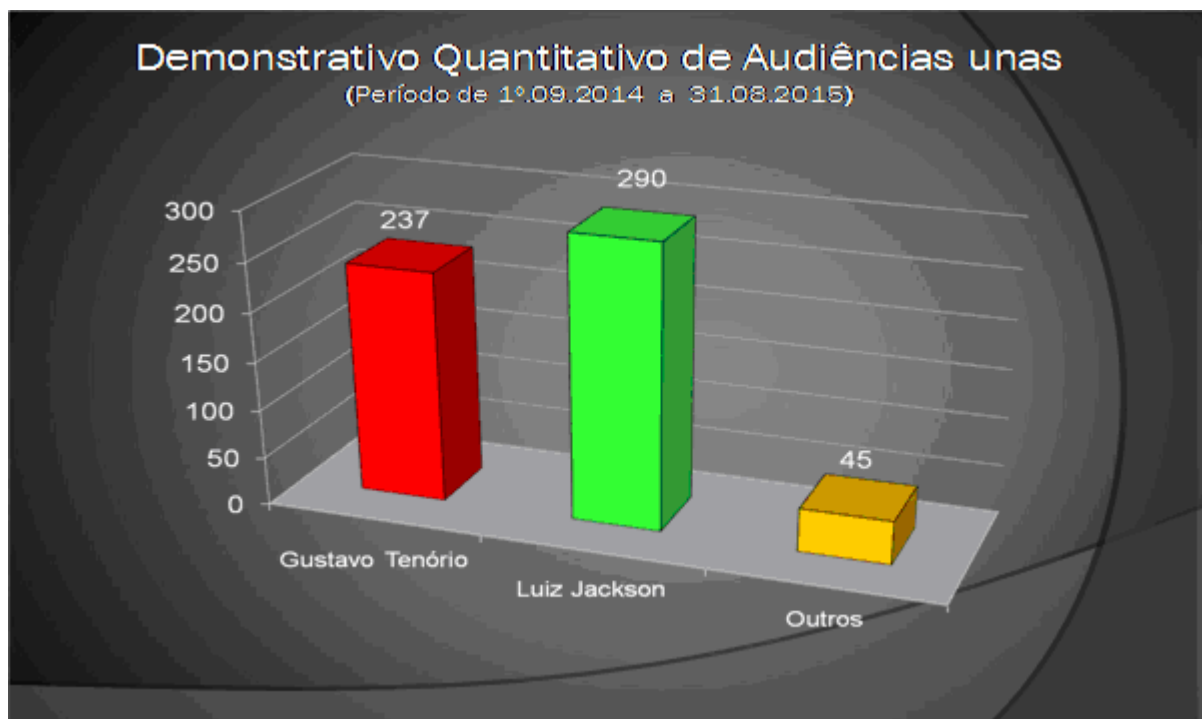
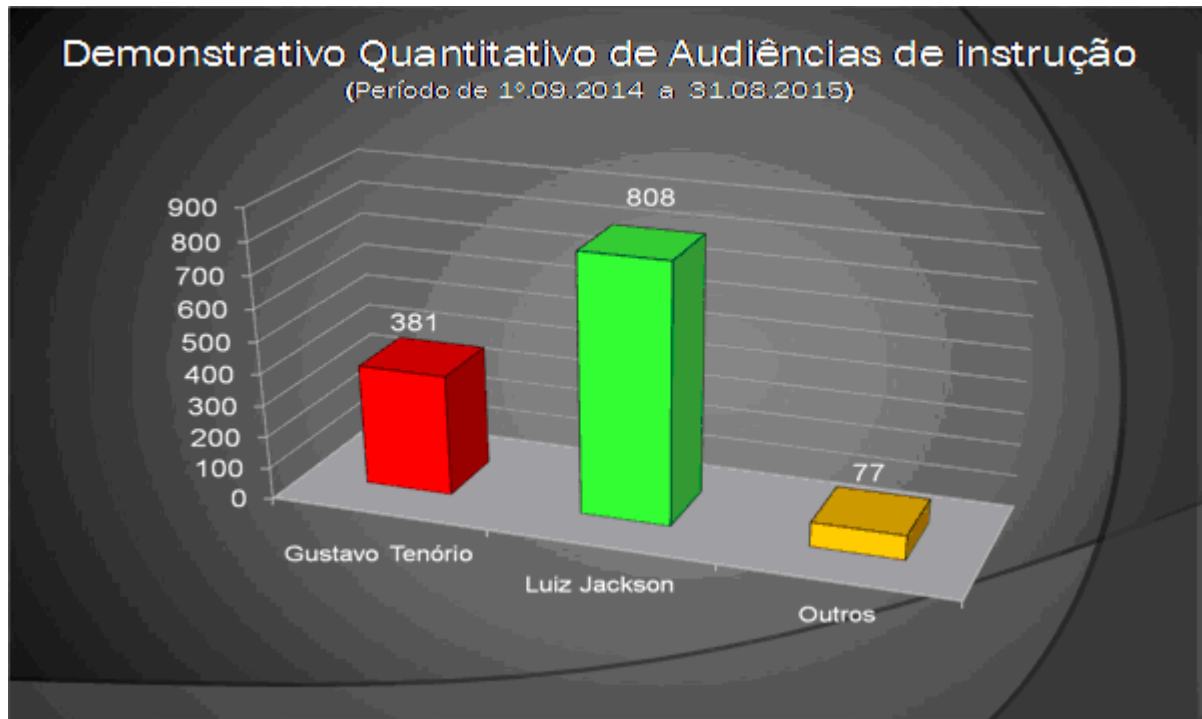




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 12



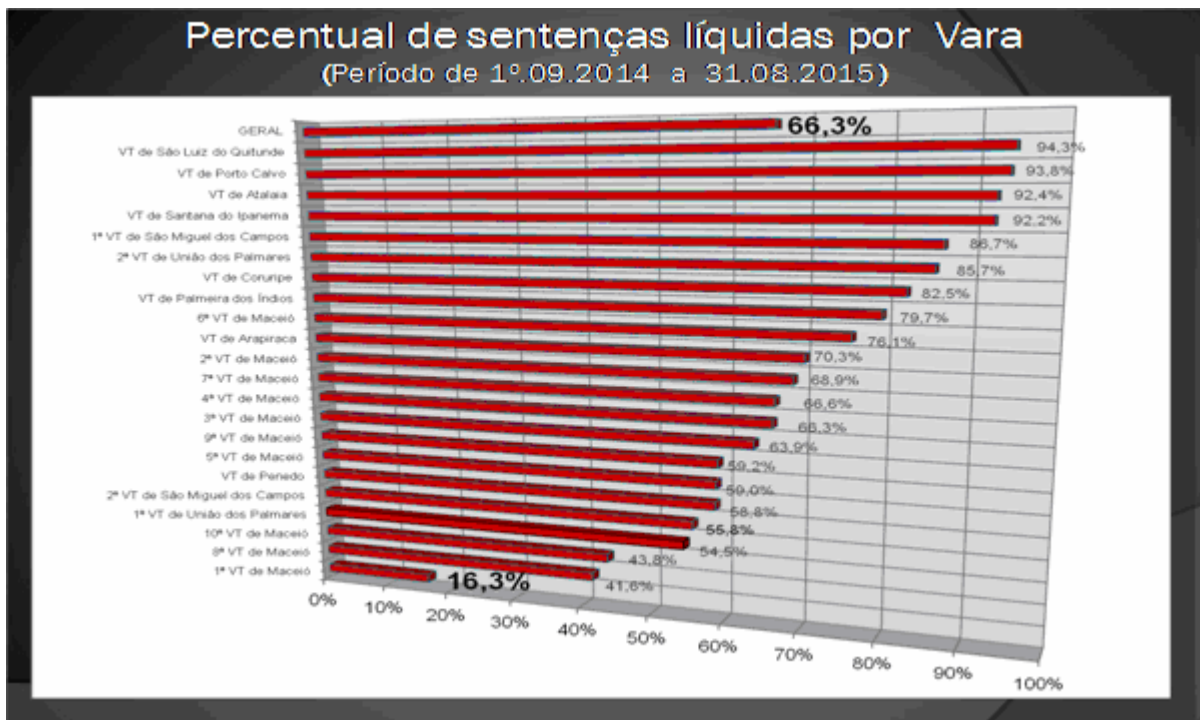
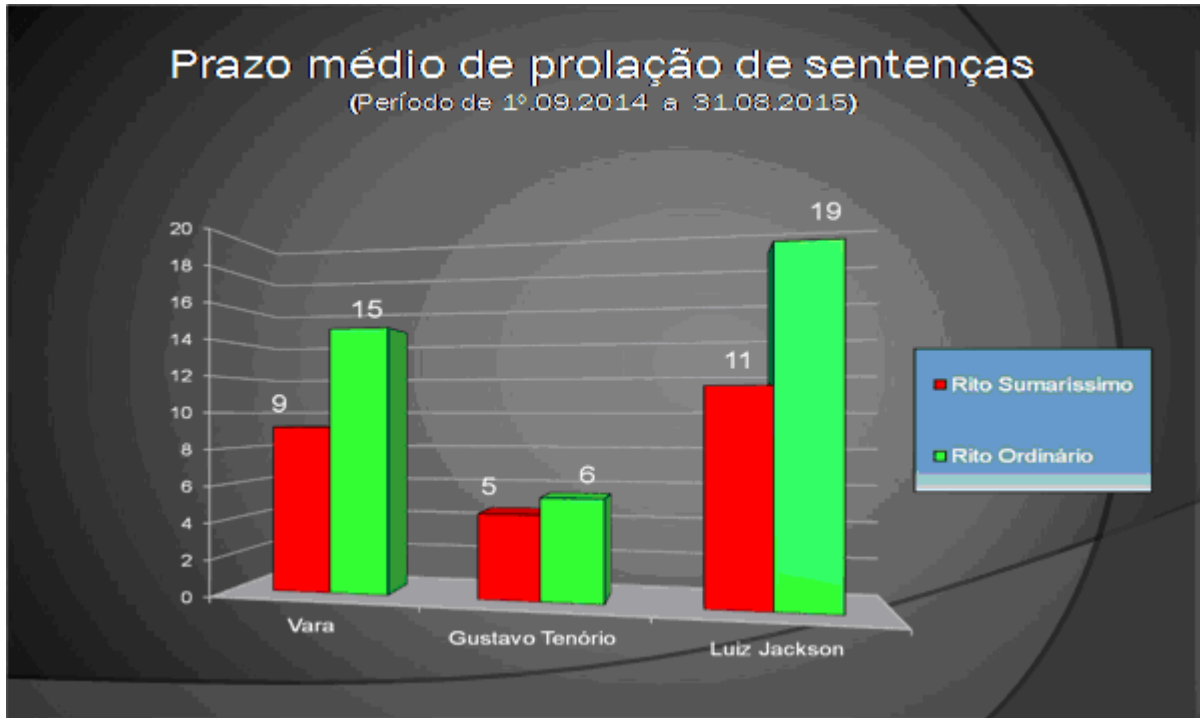


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 13

5. SENTENÇAS:

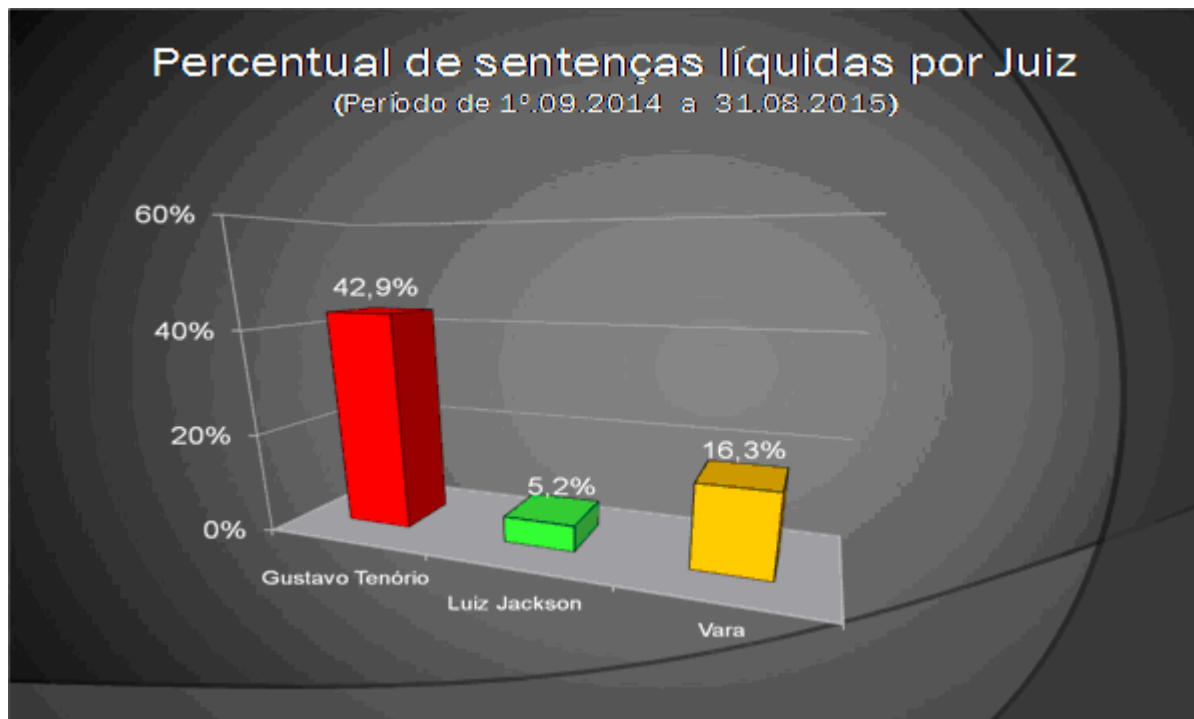




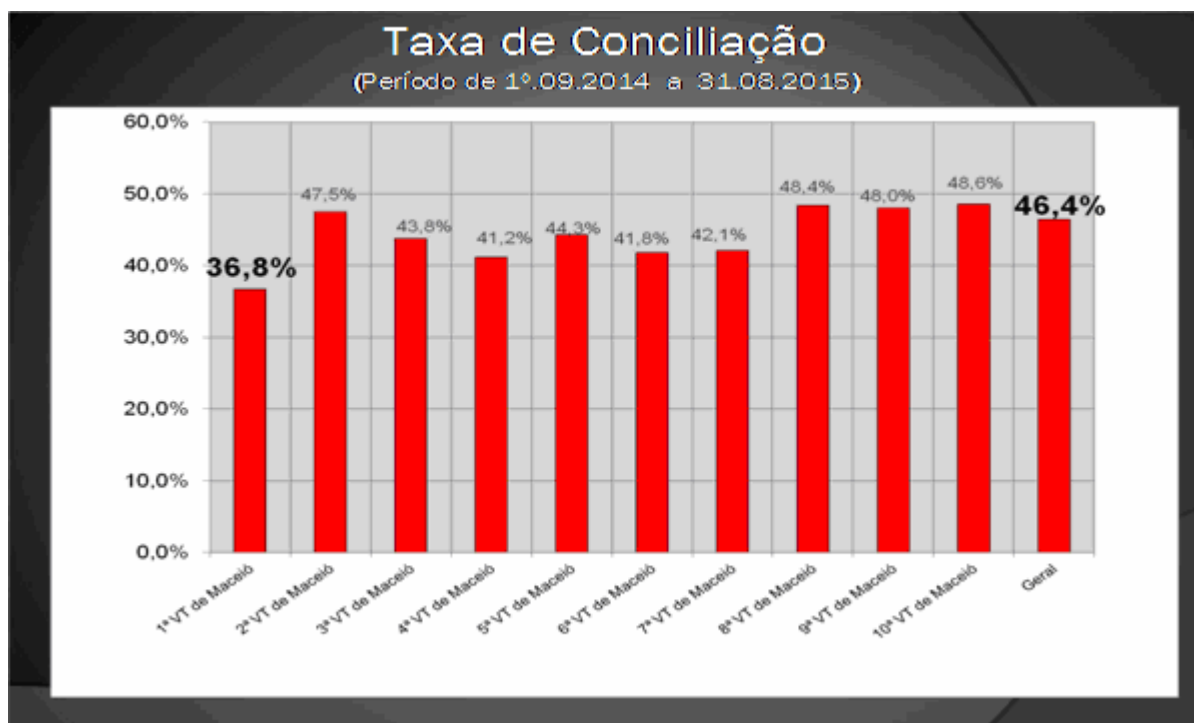
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 14



6. ACORDOS:



Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 15

conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. 7.

PRODUÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO:

Movimentação Processual			
Fase de Execução			
(Período de 1º.09.2014 a 31.08.2015)			
Período de Referência:	Execuções iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (*)
set/14	24	39	162,5%
out/14	11	54	490,9%
nov/14	6	32	533,3%
dez/14	0	8	#DIV/0!
jan/15	3	47	1.566,7%
fev/15	8	17	212,5%
mar/15	8	18	225,0%
abr/15	6	1	16,7%
mai/15	1	3	300,0%
jun/15	15	1	6,7%
jul/15	10	19	190,0%
ago/15	16	9	56,3%
No período	108	248	229,6%

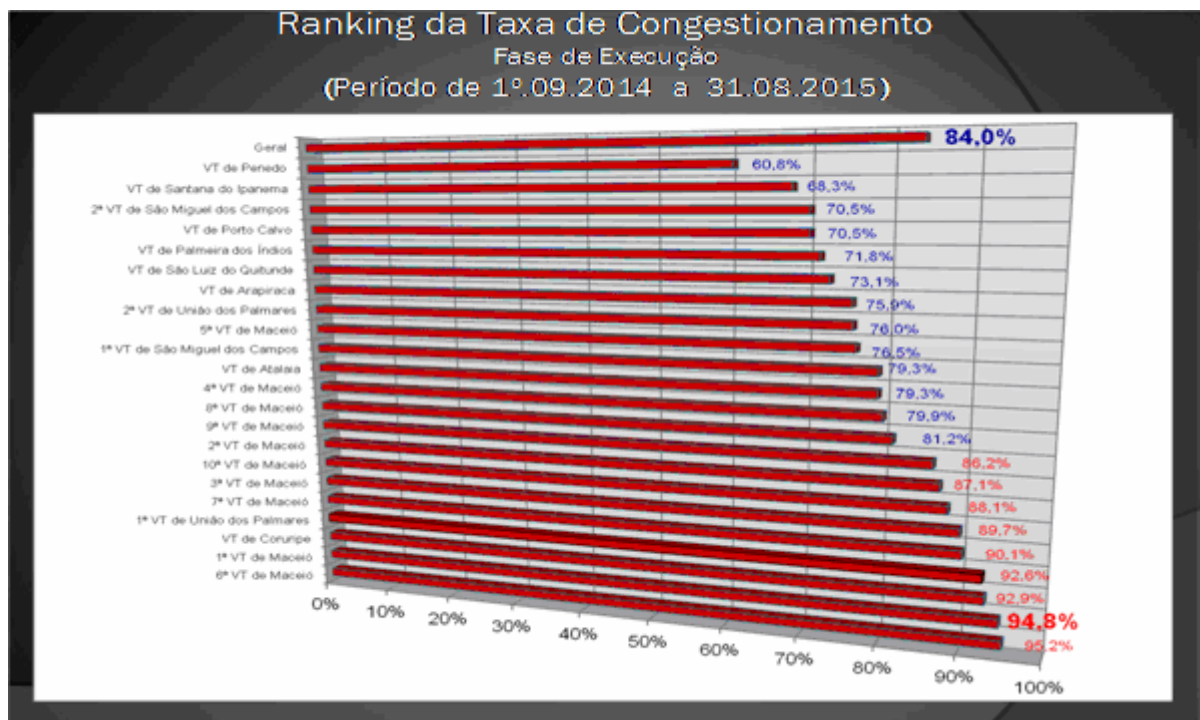
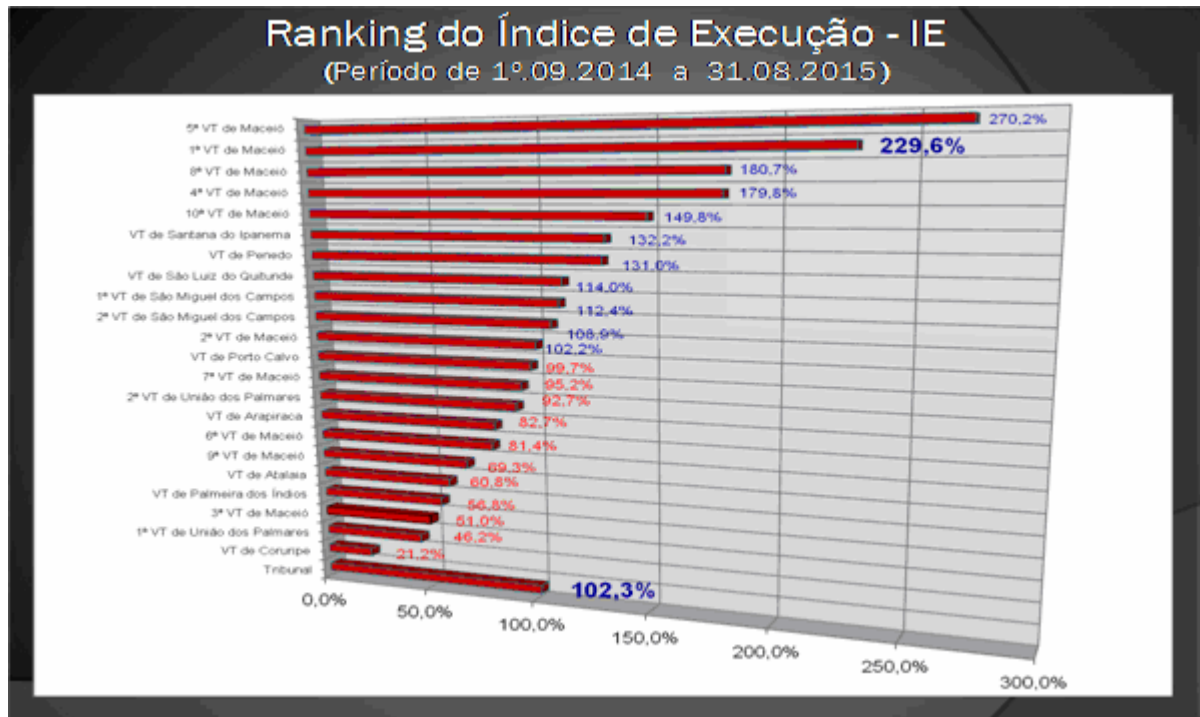
Movimentação Processual - Fase de Execução			
(Período de 1º.09.2014 a 31.08.2015)			
VARA:	Execuções iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (*)
1ª VT de Maceió	108	248	229,6%
2ª VT de Maceió	506	517	102,2%
3ª VT de Maceió	949	484	51,0%
4ª VT de Maceió	574	1.032	179,8%
5ª VT de Maceió	430	1.162	270,2%
6ª VT de Maceió	323	263	81,4%
7ª VT de Maceió	439	418	95,2%
8ª VT de Maceió	322	582	180,7%
9ª VT de Maceió	577	400	69,3%
10ª VT de Maceió	257	385	149,8%
VT de Arapiraca	904	748	82,7%
VT de Atalaia	549	334	60,8%
VT de Coruripe	452	96	21,2%
VT de Palmeira dos Índios	310	176	58,8%
VT de Penedo	581	761	131,0%
VT de Porto Calvo	318	317	99,7%
VT de Santana do Ipanema	416	550	132,2%
VT de São Luiz do Quitunde	107	122	114,0%
1ª VT de São Miguel dos Campos	379	426	112,4%
2ª VT de São Miguel dos Campos	237	258	108,9%
1ª VT de União dos Palmares	509	235	46,2%
2ª VT de União dos Palmares	524	486	92,7%
TOTAL	9.771	10.000	102,3%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 16



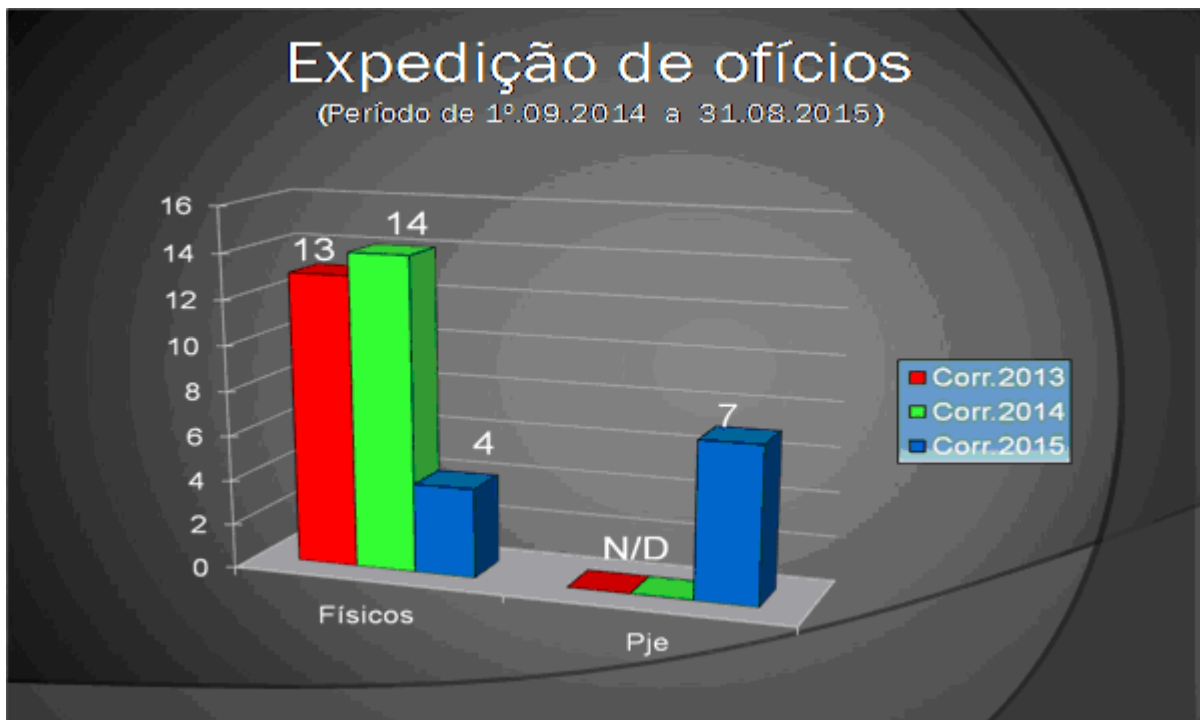
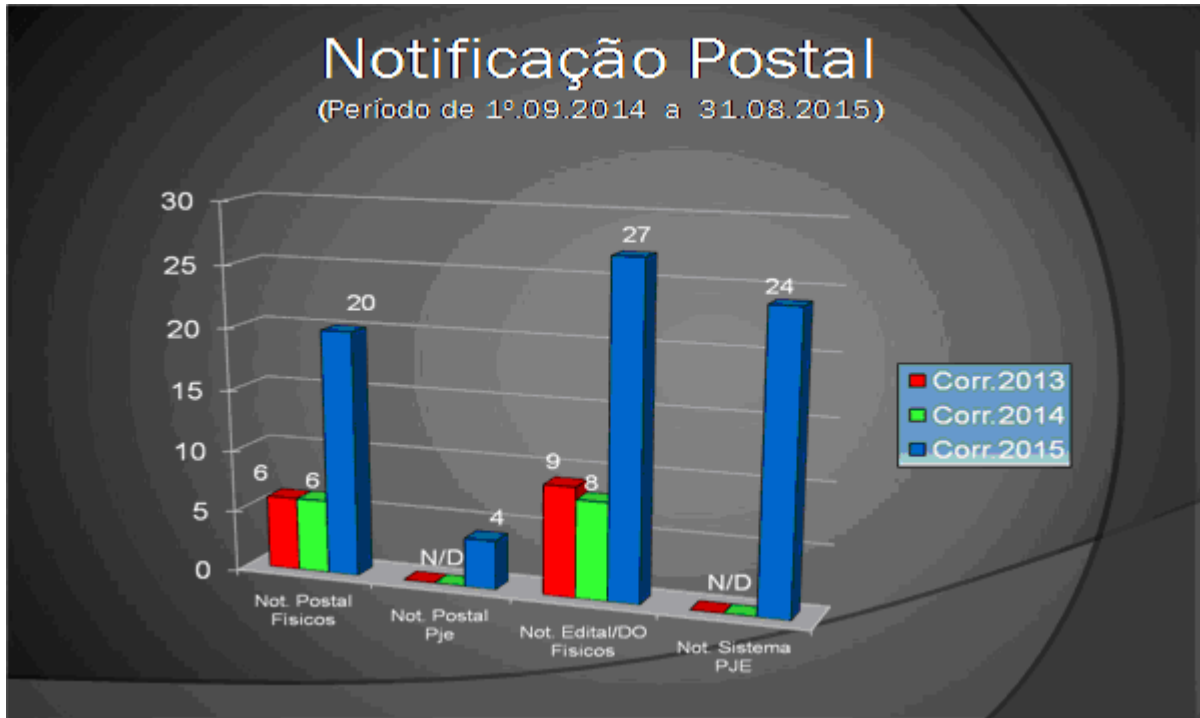


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 17

8. PRAZOS MÉDIOS DE SECRETARIA:

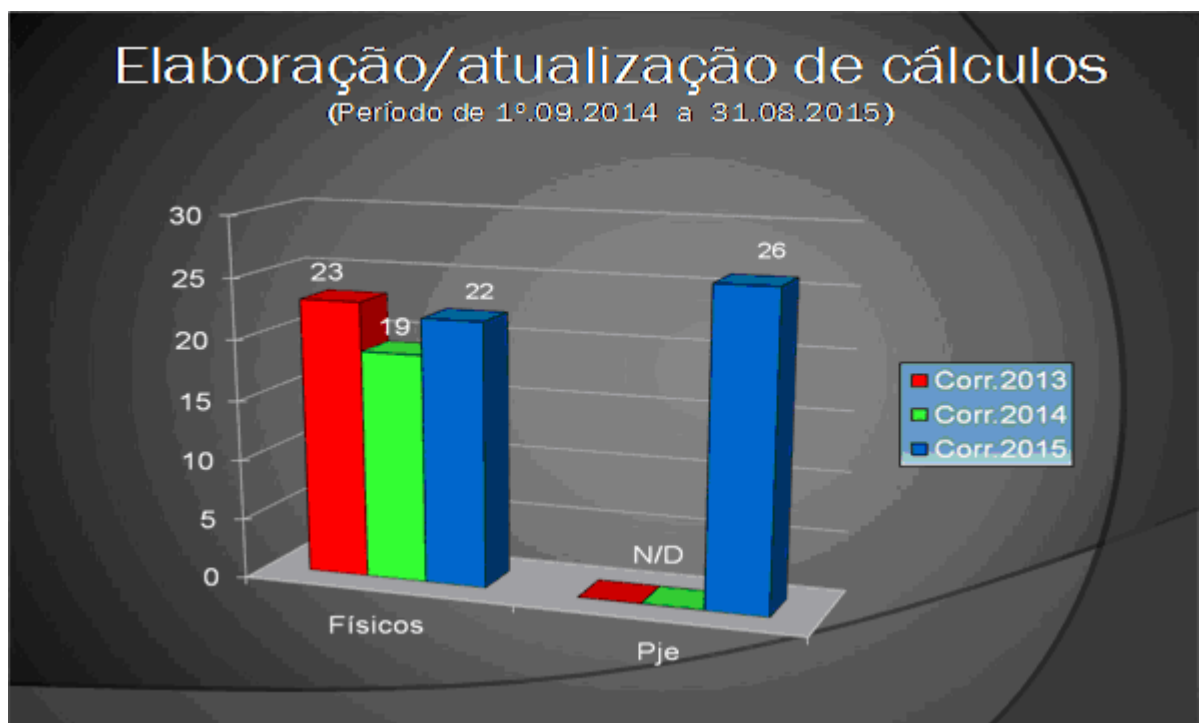
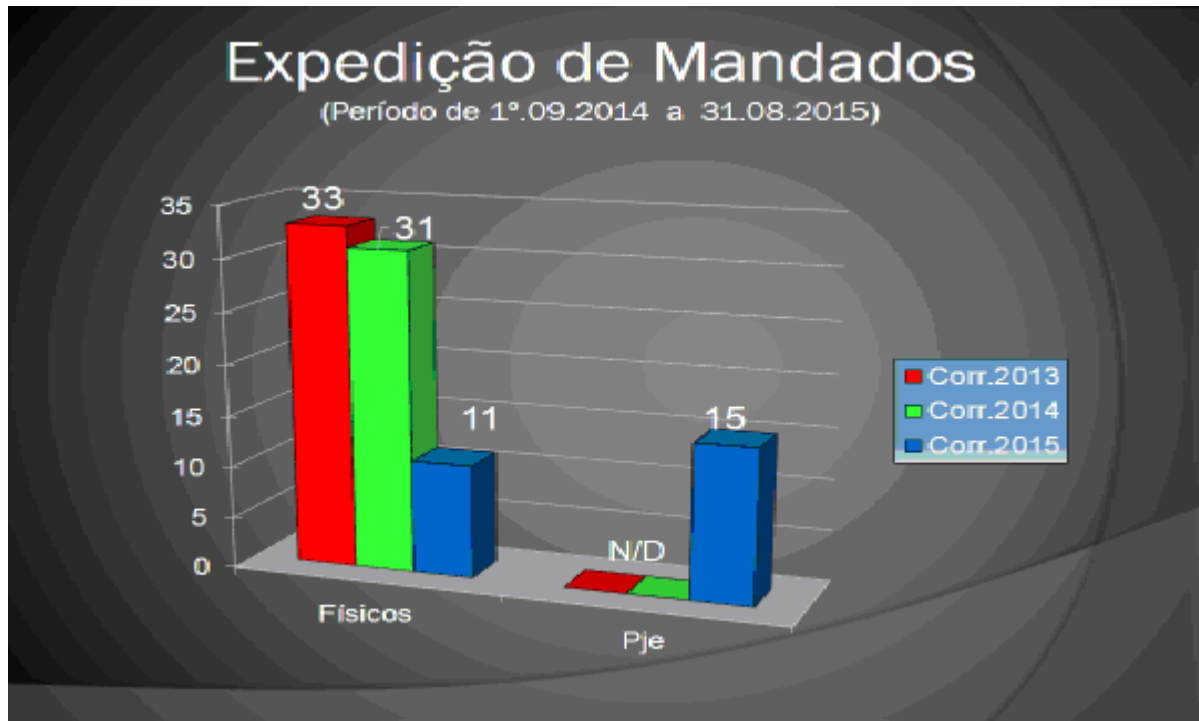




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 18





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 19

9. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram tomados aleatoriamente 54 processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

0000421-80.2013.5.19.0001	0059100-79.1990.5.19.0001	0001620-11.2011.5.19.0001
0000678-08.2013.5.19.0001	0000025-06.2013.5.19.0001	PJe-JT
0000312-66.2013.5.19.0001	0164300-26.2000.5.19.0001	0010579-97.2013.5.19.0001
0000134-20.2013.5.19.0001	0067900-32.2009.5.19.0001	0010403-21.2013.5.19.0001
0000822-16.2012.5.19.0001	0173500-57.2000.5.19.0001	0010825-93.2013.5.19.0001
0000883-37.2013.5.19.0001	0106700-66.2008.5.19.0001	0000414-54.2014.5.19.0001
0001113-79.2013.5.19.0001	0000983-89.2013.5.19.0001	0000750-58.2014.5.19.0001
0000599-29.2013.5.19.0001	0044900-37.2008.5.19.0001	0000597-88.2015.5.19.0001
0000334-61.2012.5.19.0001	0001622-44.2012.5.19.0001	0000874-07.2015.5.19.0001
0000775-42.2012.5.19.0001	0000616-36.2011.5.19.0001	0000902-09.2014.5.19.0001
0056900-55.1997.5.19.0001	0001061-54.2011.5.19.0001	0001100-46.2014.5.19.0001
0000475-17.2011.5.19.0001	0000391-79.2012.5.19.0001	0001817-58.2014.5.19.0001
0001753-19.2012.5.19.0001	0000767-31.2013.5.19.0001	0000218-84.2014.5.19.0001
0036300-57.1990.5.19.0001	0000258-03.2013.5.19.0001	0001456-41.2014.5.19.0001
0001845-94.2012.5.19.0001	0001047-70.2011.5.19.0001	0001054-96.2010.5.19.0001
0001896-39.1990.5.19.0001	0146800-97.2007.5.19.0001	0000898-06.2013.5.19.0001
0000943-15.2010.5.19.0001	0000859-09.2013.5.19.0001	0148600-63.2007.5.19.0001
0001583-18.2010.5.19.0001	0000162-85.2013.5.19.0001	
0002084-42.1995.5.19.0001	0001937-72.2012.5.19.0001	

Nos processos analisados foi verificado que a Vara esgota os meios disponíveis para coerção do devedor, antes da remessa dos processos ao arquivo provisório. Constatou-se na análise dos processos em que ocorreu a desconsideração da personalidade jurídica do executado que a Vara observou o disposto no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina a retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, além da expedição da respectiva citação do sócio devedor. Foi verificado também que a Vara procede à liberação de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, dos depósitos recursais dos processos com trânsito em julgado da sentença condenatória, conforme disciplina o art. 66, I da Consolidação dos



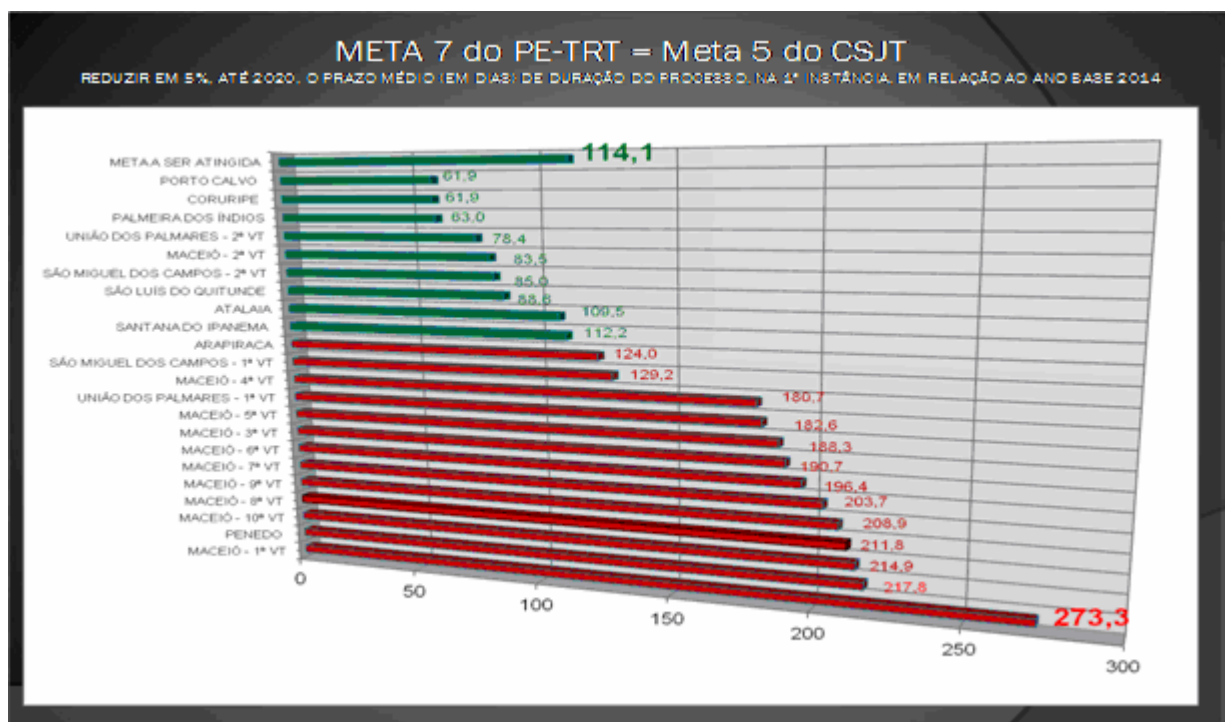
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 20

Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Registre-se que a norma dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. **10. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais. Como em todas as varas do Regional, o PJe-JT está em pleno funcionamento.

11. METAS :

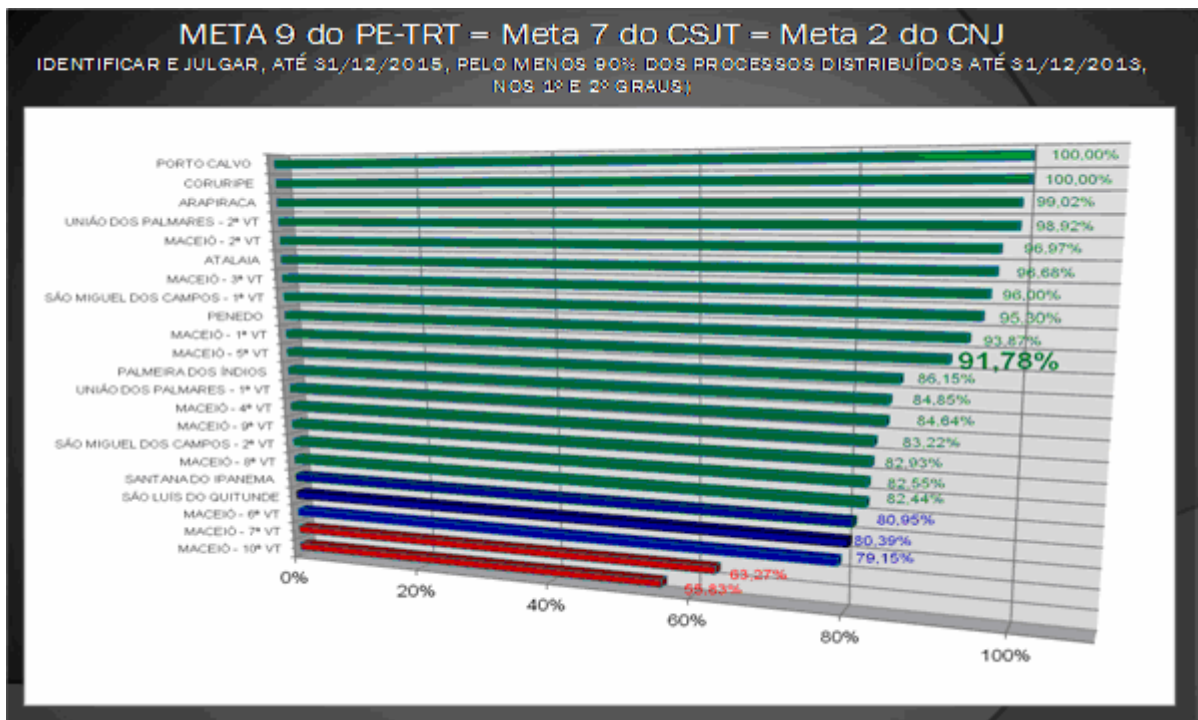
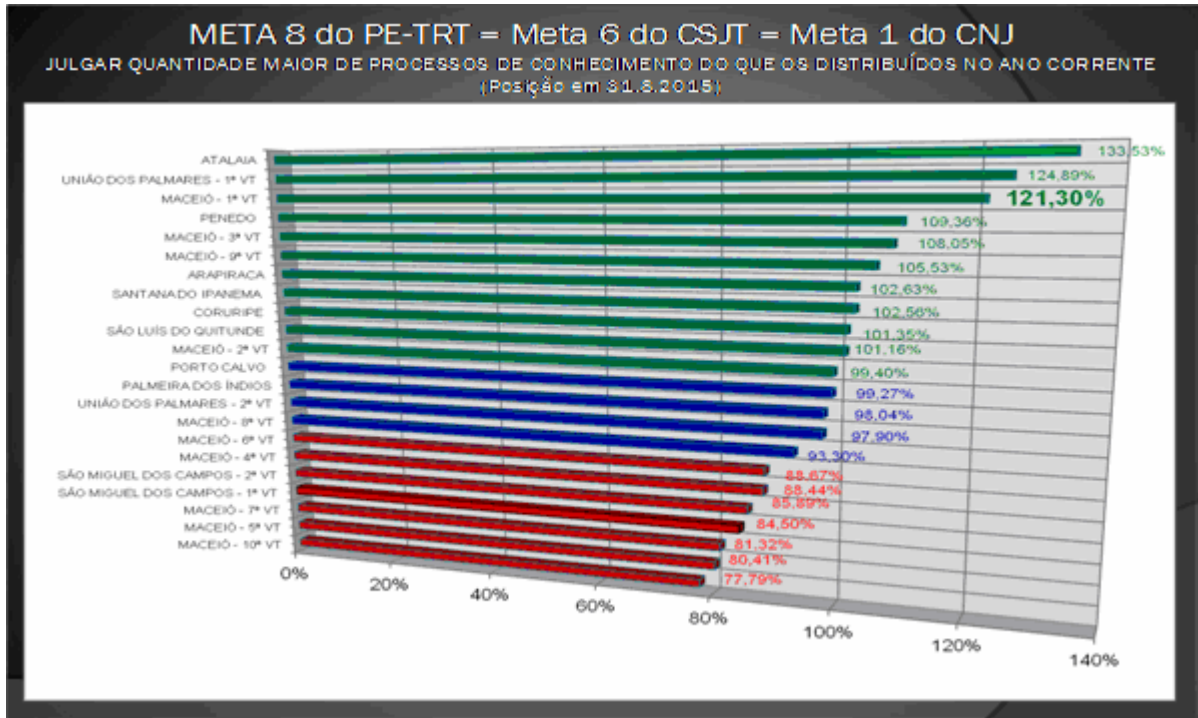




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 21



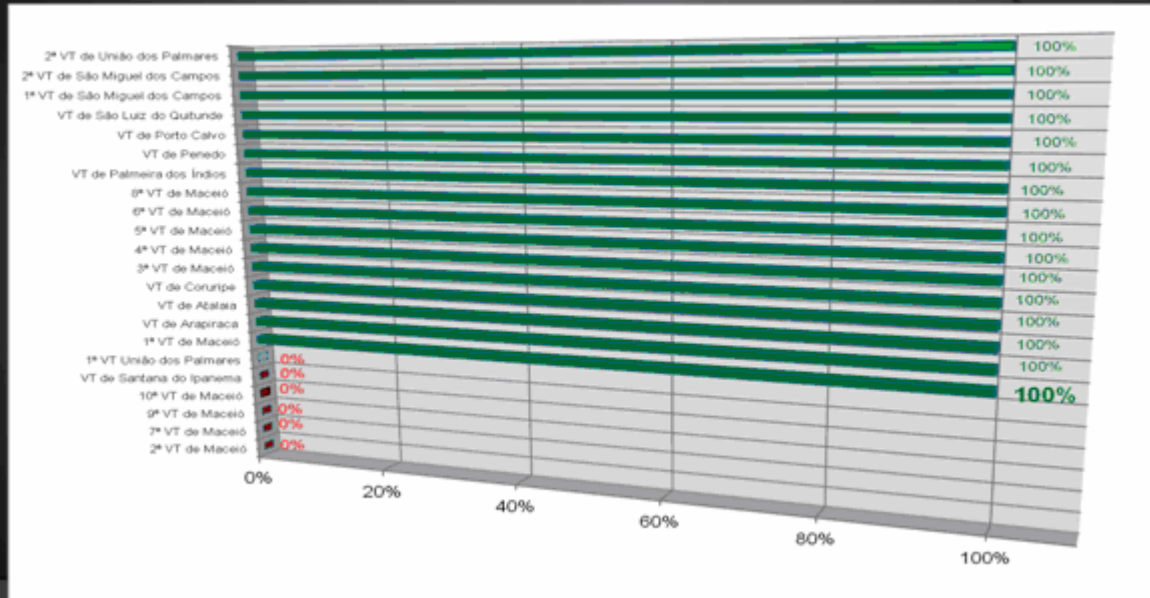


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

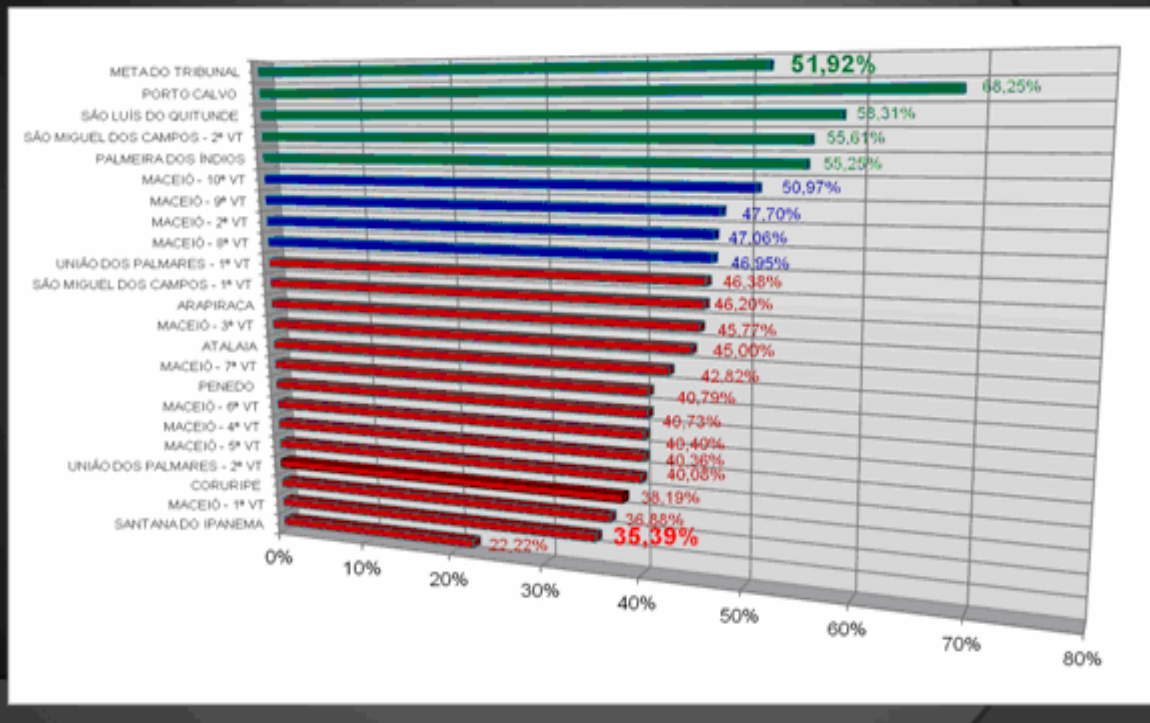
f. 22

META 10 do PE-TRT = Meta 8 do CSJT = Meta 6 do CNU
IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2015, AS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS



META 11 do PE-TRT = Meta 9 do CSJT

Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 10%, até 2020.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

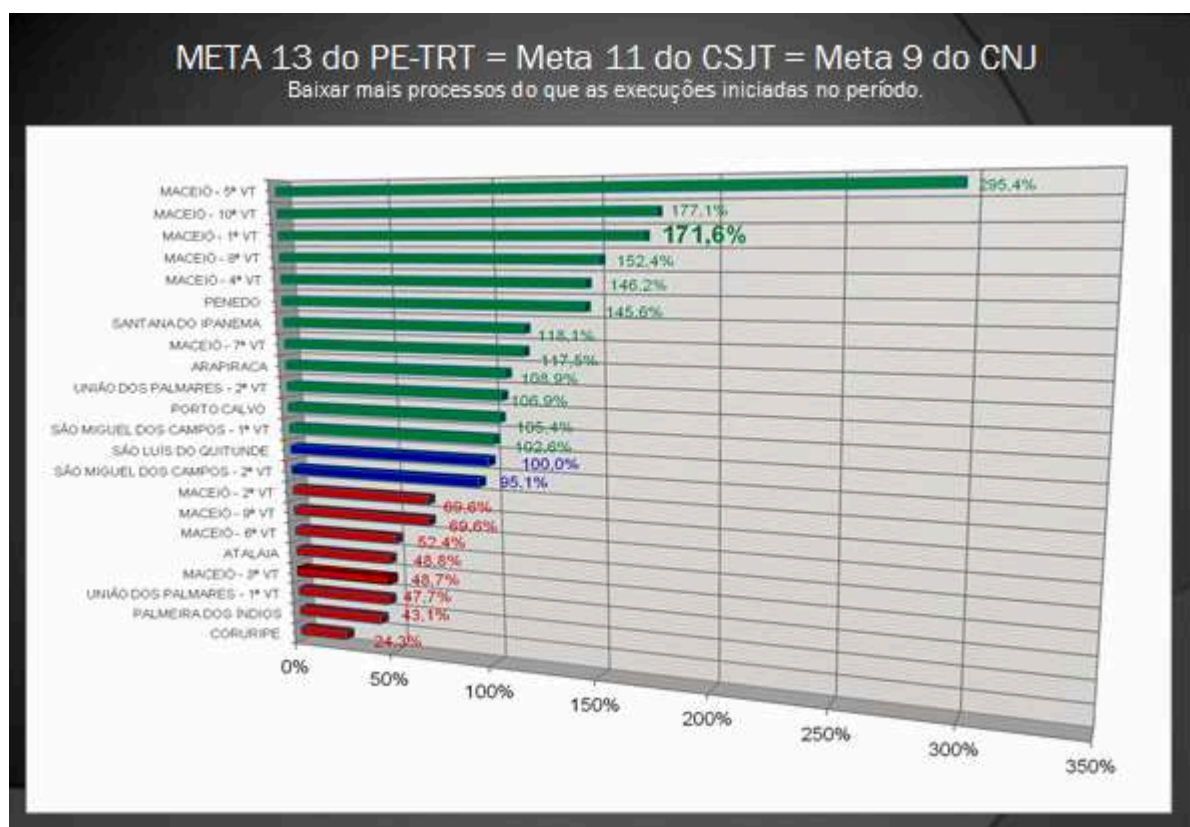
Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 23

META 12 do PE-TRT = Meta 10 do CSJT = Meta 7 do CNJ

IDENTIFICAR E REDUZIR EM 1,5% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

VARA DO TRABALHO	META (MÁXIMO DE PROCESSOS)	PROCESSOS ATÉ 31/08/2015	ATINGIU A META
ARAPIRACA	40	13	SIM
ATALAIA	125	81	SIM
CORURIBE	20	1	SIM
MACEIÓ - 10ª VT	120	164	NÃO
MACEIÓ - 1ª VT	120	101	SIM
MACEIÓ - 2ª VT	120	39	SIM
MACEIÓ - 3ª VT	120	88	SIM
MACEIÓ - 4ª VT	120	120	SIM
MACEIÓ - 5ª VT	120	142	NÃO
MACEIÓ - 6ª VT	120	90	SIM
MACEIÓ - 7ª VT	120	156	NÃO
MACEIÓ - 8ª VT	120	131	NÃO (90%)
MACEIÓ - 9ª VT	120	123	NÃO (90%)
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	20	7	SIM
PENEDO	50	37	SIM
PORTO CALVO	40	13	SIM
SANTANA DO IPANEMA	30	15	SIM
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	30	7	SIM
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	20	4	SIM
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	20	3	SIM
UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	120	101	SIM
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	120	46	SIM
TOTAL	1.835	1.482	-





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

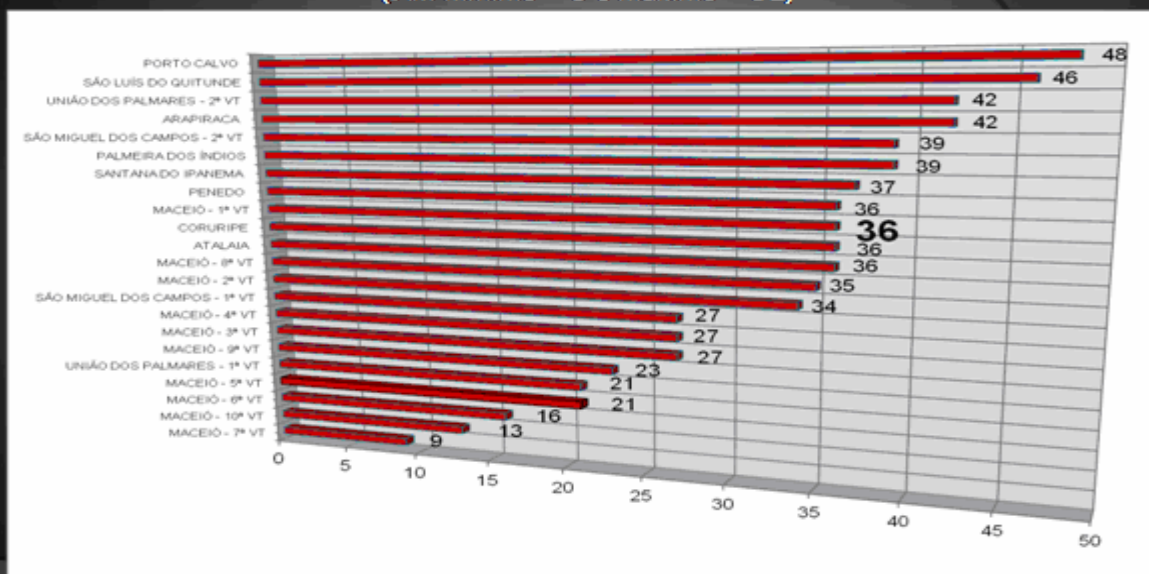
f. 24

META 16 do PE-TRT = Meta 13 do CSJT

ÍNDICE DE ALCANCE DE METAS NO 1º GRAU – Atingir e manter pontuação entre 34 e 51 pontos

ÍNDICE DE ALCANCE DE METAS NO 1º GRAU								
VARA DO TRABALHO	JANEIRO A AGOSTO DE 2015							TOTAL
	PESO 2 (0, 4 OU 6)				PESO 3 (0, 6 OU 9)			
	PROCESSOS ANTIGOS	AÇÕES COLETIVAS	CONCILIAÇÃO	MAIORES LITIGANTES	TEMPO DO PROCESSO	JULGADOS	EXECUÇÃO	
ARAPIRACA	6	6	0	6	6	9	9	42
ATALAIA	6	6	0	6	9	9	0	36
CORURIFE	6	6	0	6	9	9	0	36
MACEIÓ - 1ª VT	6	6	0	6	0	9	9	36
MACEIÓ - 2ª VT	6	0	4	6	9	9	0	34
MACEIÓ - 3ª VT	6	6	0	6	0	9	0	27
MACEIÓ - 4ª VT	6	6	0	6	0	0	9	27
MACEIÓ - 5ª VT	6	6	0	0	0	0	9	21
MACEIÓ - 6ª VT	4	6	0	6	0	0	0	16
MACEIÓ - 7ª VT	0	0	0	0	0	0	9	9
MACEIÓ - 8ª VT	6	6	4	4	0	6	9	35
MACEIÓ - 9ª VT	6	0	4	4	0	9	0	23
MACEIÓ - 10ª VT	0	0	4	0	0	0	9	13
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	6	6	6	6	9	6	0	39
PENEDO	6	6	0	6	0	9	9	36
PORTO CALVO	6	6	6	6	9	6	9	48
SANTANA DO IPANEMA	4	0	0	6	9	9	9	37
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	4	6	6	6	9	9	6	46
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	6	6	0	6	0	0	9	27
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	6	6	6	6	9	0	6	39
UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	6	0	0	6	0	9	0	21
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	6	6	0	6	9	6	9	42

Ranking do índice de atendimento das metas - IAM
(IAM mínimo = 0 e máximo = 51)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 25

12. PESSOAL:

	Nome	Função	Situação
1	José Giovani Rodrigues Ventura	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Alessandro Hudson Ribeiro	Assistente de Juiz - I	Efetivo
3	Alessandro Lanusso Azevedo de Macedo	Assistente	Efetivo
4	Alethea Marie Tavares da Cruz Dantas	Assistente	Efetivo
5	Denise Pinheiro T. Pedrosa Menezes	Secretária de Audiência I	Efetivo
6	Edijânio Gomes Barbosa	Calculista I	Efetivo
7	Ely Almeida de Oliveira Santos	Assistente de Pagamento	Efetivo
8	João José de Albuquerque Sampaio	Assistente de Serviço	Efetivo

Terminada a apresentação dos dados vistos em correição, o Diretor de Secretaria comentou que a coexistência entre processos eletrônicos e físicos também gera problemas para os servidores e para o controle das atividades. Falando dos prazos de secretaria, mencionou que tem deixado acumular algumas atividades dos processos, resolvendo-os de uma vez, o que impacta na elevação de alguns desses prazos. Agradeceu o empenho da equipe. O Juiz Substituto enalteceu o trabalho dos servidores que lidam diretamente com ele, fazendo uma menção elogiosa, enaltecendo o elevado espírito público desses servidores. A Corregedora insistiu ser esse o momento para registrar as solicitações e tomar conhecimento das dificuldades. O Diretor de Secretaria falou que sempre há um bom suporte no que respeita à parte material. Já o servidor Alessandro Hudson solicitou a atualização do *Word* e de outros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 26

aplicativos do MS Office, que estão desatualizados. O Juiz Substituto reiterou o requerimento, feito há dois ou três anos, para que se faça uma divisória em seu gabinete, de forma que venha a ter mais privacidade. A Corregedora determinou que fosse enviado ofício à Diretoria Geral, com cópia parcial desta ata, solicitando providências. O Diretor de Secretaria questionou sobre uma aventada redistribuição de processos que seria efetuada quando a vara tivesse diminuído o seu quadro de servidores, o que aconteceu sem que houvesse a contrapartida prometida. A Corregedora falou que pode existir sempre um melhoramento nas condições de trabalho, citando que quando trabalhou em Pernambuco os calculistas tinham um lugar em separado, que lhes proporcionasse uma maior concentração, e disse que tentou fazer isso na 4ª vara, mas não conseguiu, esbarrando a solicitação numa possível padronização dos espaços físicos das varas da capital. Falou que a 1ª vara poderia ter também um espaço destinado à realização de acordos e contou de suas experiências anteriores em outras varas com a necessidade de distribuição e organização dos espaços físicos para acomodar juízes e servidores. O Juiz Titular agradeceu a todos os servidores, ressaltando o clima harmônico da equipe, dizendo ser importante que cada um pense na efetividade do trabalho, porque se vive eternamente lutando contra os números. Acrescentou que os servidores são comprometidos e interessados e é somente a partir daí que se pode refletir sobre possibilidades de melhoramentos e implementação de ações para melhorar o trabalho com reflexo nas estatísticas. Prometeu que vai procurar descobrir formas de contornar os problemas detectados pela correição. A Corregedora falou que sabe do empenho e comprometimento de todos os servidores da Justiça do Trabalho. Entende que às vezes os números não mostram a realidade como ela é, pois passou recentemente por essa experiência em seu próprio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 27

gabinete, na última correição do TST, recentemente realizada. Parafraseou Júlio César, narrando o fato histórico da vida do imperador que a fez lembrar-se dessa situação, dizendo que temos não só que sermos muito trabalhadores, mas parecermos muito trabalhadores, preocupando-se em fazer aparecer o resultado do nosso trabalho. **13. RECOMENDAÇÕES:** Preocupa a Corregedoria Regional o fato de a 1ª Vara do Trabalho de Maceió apresentar-se com os piores indicadores estatísticos entre as Varas do Regional, a exemplo da taxa de congestionamento na fase de conhecimento (77,8% - 2ª maior do Regional) e na fase de execução (94,8% - maior do Regional); maior tempo médio de duração do processo na Região, com 273,3 dias; menor índice de sentenças líquidas (16,3%); baixo índice de conciliação (35,39%); pautas elastecidas; pequena quantidade de processos com execução iniciada e quantitativo diminuído de execuções baixadas. Tais indicadores merecem a adoção de um leque de providências no sentido de minimizar os seus efeitos de forma a colocar a unidade pelo menos nos parâmetros médios das demais e está também a exigir a intervenção firme e determinada dos Juízes Titular e Auxiliar da Vara. Somente com isso, os índices serão modificados rapidamente. Acredita também a Corregedora que os números negativos constatados têm forte influência da má qualidade das informações lançadas no sistema, o que reclama um acompanhamento mais efetivo dos gestores da unidade nesse sentido, seja na orientação dos servidores para os cuidados necessários, seja promovendo a correção das informações lançadas de forma equivocada, a partir de relatórios informatizados fornecidos pela SETIC – Secretaria de Tecnologia de Informática e Comunicação. Reforça esse entendimento a verificação da existência de 1.382 processos físicos na tarefa “aguardando arquivamento”, o que representa mais de ¼ do total de processos nessa situação em todo o Regional. Assim,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 28

recomendou a Corregedora que os gestores da unidade empreendessem ações no sentido de promover o ajuste das movimentações equivocadas, com apresentação de relatório circunstanciado à Corregedoria Regional, ao final, ficando conferido, para tanto, o prazo de 30 (trinta) dias. Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, a Desembargadora Corregedora Regional em exercício fez também registrar as seguintes recomendações: **A)** Em relação aos prazos de secretaria, que fosse dada atenção específica ao prazo para expedição de notificações, que se encontra bastante dilatado, merecendo igual atenção os prazos para elaboração dos cálculos; **B)** que fosse dedicada maior atenção ao lançamento correto das informações referentes aos resultados das decisões, evitando-se registrar resultados em duplicidade, de forma a proporcionar corretos dados estatísticos baseados na realidade; **C)** que a Vara realizasse pautas específicas e permanentes de conciliação em processos de execução, conforme determinação exarada pelo Ex.mo Sr. Ministro Corregedor do TST, em ata de correição realizada neste Regional; **D)** que fossem envidados esforços em diminuir os prazos médios de pauta, cujos reflexos impactam negativamente boa parte dos índices da Vara, notadamente o tempo médio de duração do processo na fase de conhecimento. **E)** Em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos e considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária, a Desembargadora Corregedora fez as seguintes recomendações, com base em observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, as quais não necessariamente estão relacionadas à 1ª Vara do Trabalho de Maceió, mas visam prevenir a ocorrência de eventuais problemas: **E1)** que a Vara buscasse orientar os advogados que



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 29

militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições, pois a incorreção provoca inconsistências nos dados estatísticos. Nestes casos, um recurso ordinário, por exemplo, cuja petição é inserida com o tipo de documento errado não é contabilizado como RO recebido, logo, caso seja proferida a decisão de admissibilidade, então para efeitos estatísticos haverá um recurso admitido que nunca foi recebido. Embora a Corregedoria já tenha tomado as providências necessárias ao editar a recomendação nº 5/2014, a orientação aos advogados pode evitar o problema na sua origem; **E2)** que a Vara procurasse excluir as petições repetidas com o mesmo teor e no mesmo horário, pois tal fato vem causando inconsistências na estatística do e-Gestão, devendo também orientar os advogados no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Citando como exemplo, se no sistema existem dois ou mais embargos protocolados, e só há uma solução, por se tratar de documentos repetidos, então, os demais embargos estarão pendentes de julgamento; **E3)** que, no caso de sentenças prolatadas em mesa, os resultados destas fossem registrados antes da confirmação da ata, logo após a remessa da ata ao PJe-JT. Caso esse procedimento seja esquecido, o resultado da sentença só poderá ser registrado se houver a conclusão do processo para julgamento. É importante entender que no PJe-JT existe a indicação dos documentos produzidos no processo e dos movimentos processuais. Quando uma sentença é proferida, temos o registro no sistema do documento sentença e do movimento que implica no resultado da decisão judicial; quando esta sentença é proferida pelo AUD, que é um sistema acessório, é gerado o documento ata de audiência, todavia o resultado deve ser registrado no PJe-JT; **E4)** que fosse observado que no PJe-JT os recursos são anexados ao processo como petições pelos advogados, sendo necessária a DECISÃO de admissibilidade do recurso.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 30

É essa decisão que indica ao e-Gestão se aquele recurso será ou não remetido ao segundo grau; **E5)** que o assistente de audiências só mandasse a informação do AUD para o PJe-JT de ausência da parte autora, nos casos de a audiência ser inaugural, tendo em vista que quando a ausência da parte autora da ação é registrada na ata por meio do AUD, e enviada ao PJe-JT, há a geração automática de um movimento de arquivamento do processo, que é registrado no sistema. Caso seja necessário, a ausência da parte autora deverá ser registrada no corpo da ata e não como informação ao AUD. Nos casos das ações plúrimas, só se deve registrar a ausência das partes se todas estiverem ausentes; caso a ausência seja de algumas das partes, ensejando o arquivamento parcial, deve-se registrar no corpo da ata; **E6)** que fosse evitada a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Havendo conclusão de forma indevida, é necessário encerrar a conclusão por meio de um botão disponível na tela de minuta de despacho e decisão. Nos casos de conclusão para sentença, deve-se utilizar a conversão em diligência, pois este é o movimento aceito pelo e-Gestão; **E7)** que, nas comunicações às partes e procuradores, se tivesse em mente a forma de como o documento será apresentado ao destinatário, atentando para o prazo atribuído, a utilização de documentos do processo, e principalmente se a entidade notificada deve ser ou não representada por uma Procuradoria. É importantíssimo que este último aspecto seja observado pelo servidor que prepara o ato de comunicação, pois uma notificação com modo de envio pelo sistema, que tenha como destinatária uma entidade que deveria ser representada por uma Procuradoria, mas que não esteja (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade, que indica esta representação), não será disponibilizado no acervo daquele órgão; **E8)** que



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 31

fossem observados os movimentos de resultados de decisão, a fim de haver harmonia com o e-Gestão. Por exemplo, o acolhimento de uma exceção de incompetência para remessa do processo a outra jurisdição fora deste Regional não poderá se dar por redistribuição, vez que esta só pode ser feita entre varas ou gabinetes do mesmo Tribunal. Nesse caso, o procedimento a ser adotado é a extinção do processo por sentença; observar que deverá ser julgada a exceção e feito o respectivo lançamento; **E9)** que fossem tomados certos cuidados no cadastro das pautas, sem os quais não será possível a marcação de audiência a partir do AUD, ou afetar a marcação automática de audiências no momento da distribuição. Cabe lembrar que em alguns casos específicos o sistema não marca audiência automaticamente, tal como nos casos de valores incompatíveis com o rito escolhido. Também é importante lembrar que a configuração incorreta das salas de audiência poderá ocasionar a não marcação de audiências a partir do AUD ou até mesmo a não marcação de audiências iniciais pelo sistema, devendo, em caso de dúvida, a unidade consultar o Setor de Apoio ao PJe-JT. Nos casos de conciliações realizadas antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos; **E10)** que, nas comunicações pelo sistema, se evitasse colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não consegue visualizar a notificação como intimação pendente; **E11)** que, ao se registrar o resultado da sentença no sistema, proceda-se também ao registro de sentença líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos; **E12)** que, ao importar uma audiência para o PJe-JT, seja verificado se o acordo foi devidamente registrado no sistema, pois a falta desse registro não permitirá o arquivamento do processo após o cumprimento do acordo, ou o registro do início da execução nos casos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 32

acordos não cumpridos. Observe-se ainda, que o registro do trânsito em julgado, não resolve o problema. Caso ocorra tal problema, deve-se concluir o processo para julgamento e registrar a homologação do acordo. **E13)** que, ao associar um processo a outro no PJe-JT (casos de conexão, por exemplo), os movimentos que impliquem em solução do processo, mudança de fase, sobrestamento, encerramento da execução e arquivamento, devem ser replicados do processo principal para o(s) secundário(s), vez que, o sistema não realiza tal replicação automaticamente; **E14)** que seja observado o quadro abaixo nos lançamentos realizados nos processos:

PJe:

Ocorrência	Conseqüência	Solução
Utilização do movimento "não conhecidos os embargos", que é específico dos embargos de declaração, nos embargos à execução.	Incidente pendente com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento esperado: Extinto sem resolução do mérito o incidente de embargos à execução; Extinto com resolução do mérito o incidente de embargos à execução; Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) de embargos à execução; Julgado(s) procedente(s) em parte o(s) pedido(s) de embargos à execução; Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de embargos à execução; Baixado o incidente/recurso sem decisão
Utilização do movimento "Concedida a liminar", que é	Incidente pendente com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento esperado: Concedida a antecipação de tutela; Concedida em parte a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 33

Ocorrência	Conseqüência	Solução
específico de medida cautelar, na antecipação de tutela.		antecipação de tutela; Não concedida a antecipação de tutela; Prejudicado o incidente
Criação da ata sem o lançamento do resultado da sentença no processo	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o resultado da sentença
Audiência designada após o movimento de conclusos para sentença	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Converter em diligência
Utilização do movimento "acolhida a exceção de incompetência", que é específico do incidente, no resultado do processo.	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento "Declara a incompetência" para solucionar o processo principal

SAPJ1:

Ocorrência	Conseqüência	Solução
Realização de audiência de instrução após iniciada a execução	Erro de validação no TST e não aprovação da estatística	Alterado o tipo de audiência para Conciliação na execução
Lançamento de conclusão para sentença após o julgamento	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o resultado
Conclusão para sentença sem resultado e complemento	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Corrigir o complemento ou dar baixa no processo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 34

incorreto da remessa		
----------------------	--	--

F) Que seja evitado o adiamento das audiências para razões finais com o fito de reduzir os prazos de pautas e abreviar o tempo médio de duração do processo; G) Que sejam atualizados os dados das partes no sistema quando informados pelos oficiais de justiça em suas certidões; H) que seja dedicado um cuidado especial em relação aos processos com carga para advogados, evitando-se que permaneçam em sua posse em prazos superiores a 15 dias; I) que se evite o adiamento de decisões, sem especificação dos motivos, conforme ocorreu nos autos do processo 0000134-20.2013.5.19.0001; J) que se aumente o percentual de prolação sentenças líquidas como medida para conferir maior celeridade e efetividade das execuções; **14. CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Ao final dos trabalhos, a Desembargadora Corregedora cumprimentou pela condução dos trabalhos o Excelentíssimo Juiz Titular, Gustavo Tenório Cavalcante, Excelentíssimo Juiz Substituto, Dr. Luiz Jackson Miranda Júnior, o Dr. José Giovani Rodrigues Ventura, Diretor de Secretaria, e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, a Desembargadora Corregedora em exercício, encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

ELIANE ARÔXA PEREIRA BARBOSA
Desembargadora Corregedora em exercício



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 35

AURICÉLIO FERREIRA LEI TE
Secretário da Corregedoria

JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística

JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA
Auxiliar do Setor de Estatística

LISIANE MARIA SANTOS ARAÚJO
Auxiliar do Setor de Estatística